

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 174/2026

Dispensa de Licitação Nº 174/2026
Processo Administrativo Nº 3032/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 174/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COMPREENDENDO COMPUTADOR, IMPRESSORA E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E AGILIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE E REGISTRO DE MEDICAMENTOS, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS SER ENTREGUES MONTADOS E PRONTOS PARA USO, SER NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

CONNECT.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **30.561.071/0001-24**, situada na cidade de PETROLINA DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 4.726,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 02 de Junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador: B7EC9089

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
172/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 172/2026
Processo Administrativo Nº 5063/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 172/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DAS CAVALHADAS E CAVALHADAS MIRINS 2026, ENGLOBANDO AS SEGUINTE ETAPAS E ELEMENTOS: ESCOPO OPERACIONAL: CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, SUPORTE/MANUTENÇÃO DIÁRIA DURANTE O EVENTO E POSTERIOR DESMONTAGEM; ELEMENTOS DECORATIVOS E CENOGRÁFICOS: PRODUÇÃO DE ESTANDARTES, PAINÉIS TEMÁTICOS E ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS DIVERSAS; ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS: AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇOS DE EVENTOS, CAMAROTES OFICIAIS E ARTÍSTICOS; CORTEJO E RELIGIOSIDADE: CONFECÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS E ANDORES, EM CONSONÂNCIA COM AS TRADIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS CRONOGRAMAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MATERIAIS PERMITIDOS E QUANTITATIVOS DETALHADOS.**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **56.293.551 LUCIANA SIQUEIRA PEREIRA**, com inscrição no CNPJ/MF: **56.293.551/0001-45**, estabelecida RUA BF 07, nº SN, QUADRA 08; LOTE 04, FELIZ - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 19.960,00** (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 02 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador: 9931D2BD

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
173/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 173/2026
Processo Administrativo Nº 5069/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 173/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM PLENA ACESSIBILIDADE, BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DOS USUÁRIOS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ABADIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **63.326.895/0001-79**, estabelecida AREA Gleba de Terras -

Km 173 sentido Goiania - Fz Pocos, nº 01, SALA 02; , Area Rural de Abadia de Goia -ABADIA DE GOIAS GO, CEP: 75.328-899, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 11.970,00** (Onze mil e novecentos e setenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:

Werônica de Sá Santos

Código Identificador:65EF5B70

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA
CONTRATADO:	GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS
OBJETO:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIOS, CAMARIM E COBERTURAS EM BOX TRUSS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE AMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30/05 E 31/05/2026.
VALOR:	R\$ 99.941,00
DATA:	29/05/2026
VIGÊNCIA:	29/08/2026
SECRETARIAS:	GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	FICHA 26 FONTE 127
LICITAÇÃO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO	562/2026

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:4C04F06B

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 043/PMA/2026**

DECRETO N.º 043 DE 29 DE MAIO DE 2026.

“ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27-4/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aderida a Ata de registro de preço de n.º 27-4/2025, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás-GO.

Parágrafo-Único: A adesão que trata o *caput* deste artigo será em 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento) do quantitativo da respectiva Ata.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 29 de maio de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:

Leonardo Doglas Moreira da Silva

Código Identificador:81EF7EF3

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 044/PMA/2026**

DECRETO N.º 044 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 e 05 do mês de junho do ano corrente, em decorrência da festa religiosa em comemoração ao **CORPUS CHRISTI**.

Parágrafo-primeiro. Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;

Parágrafo-segundo. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 02 (dois de junho) de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:

Leonardo Doglas Moreira da Silva

Código Identificador:C456C69E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2025, referente a
Concorrência nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ContratadoR L FERNANDES ENGENHARIA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado para realização de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município de Água Fria de Goiás /GO.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 01/06/2026 a 01/12/2026.

Mantidas inalteradas as demais cláusulas.

JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA

Gestor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO CONTRATO Nº 250/2025, referente a Concorrência
nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ContratadoR L FERNANDES ENGENHARIA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado para realização de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município de Água Fria de Goiás /GO.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 01/06/2026 a 01/12/2026.

Mantidas inalteradas as demais cláusulas.

JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA

Gestor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO CONTRATO Nº 251/2025, referente a Concorrência
nº 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ContratadoR L FERNANDES ENGENHARIA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado para realização de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município de Água Fria de Goiás /GO.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 01/06/2026 a 01/12/2026.

Mantidas inalteradas as demais cláusulas.

JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA

Gestor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO CONTRATO Nº 252/2025, referente a Concorrência
nº 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ContratadoR L FERNANDES ENGENHARIA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços especializado para realização de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município de Água Fria de Goiás /GO.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 01/06/2026 a 01/12/2026.

Mantidas inalteradas as demais cláusulas.

JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA

Gestor Público

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:AEC53F7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:

I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2026;

II- TIPO: Menor Preço Por Item;

III- PROCESSO Nº 2926/2026;

IV- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de **serviços de reparos, manutenção e restauração de poços de visita, bocas de lobo, redes de esgoto, estações elevatórias, redes de drenagem pluvial e manutenção da infraestrutura urbana.**

V- DATA AUDIÊNCIA: 19/06/2026 às 08:00 horas.

VI-INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br

licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 03 de junho 2026

RUBENS MARITAN SILVA

Pregoeira oficial da CPL

Decreto 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:A1C534E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 360/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **22.622/2025**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar nº 04/2000 e a Lei nº 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Alto Horizonte/GO, Lei Complementar nº 79/2023, referente ao parcelamento do solo na Macrozona de Ordenamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da matrícula nº 1.976, Lote 05, Quadra 08, situado na rua Rui Barbosa, Centro, Alto Horizonte/GO, com área total de 600,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: “20,00 metros de frente; 20,00 metros de fundo; 30,00 metros, pelo lado direito e 30,00 metros pelo lado esquerdo; dividindo com os lotes nº 4, 6 e 10 da mesma quadra”, de propriedade do senhor Izaias Pires de Oliveira, CI-RG nº 2.911.535 SSP/GO e CPF/MF nº 591.075.291-04, brasileiro, lavrador, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Sílvia Aparecida Custódio Batista de Oliveira, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 35/36, no Livro nº 98 do 1º Tabelionato de Nota, conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Tabelionato Nonato da Comarca de Mara Rosa (averbação; R-07-1.976).

Art. 2º Os 02 (dois) lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborada pelo técnico em Agrimensura Luís Gomes Ferreira, CFT: 26137119149, TRT:2505207268:

I- LOTE 05-A: O lote de terreno nº 05A localizado Avenida Rui Barbosa, Quadra 08 localizada entre as Avenida Rui Barbosa Rua Para Avenida Rio Preto e Rua Belém, do loteamento Alto Horizonte no Município de Alto Horizonte GO, de formato irregular, abrangendo uma área de **300,00 m²**, de propriedade do senhor Izaias Pires de Oliveira, CI-RG nº 2.911.535 SSP/GO e CPF/MF nº 591.075.291-04, brasileiro, lavrador, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Sílvia Aparecida Custódio Batista de Oliveira, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 35/36, no Livro nº 98 do 1º Tabelionato de Nota, conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Tabelionato Nonato da Comarca de Mara Rosa (averbação; R-07-1.976).

Para quem de dentro do lote 05A olha para a Av Avenida Rui Barbosa, inicia-se a descrição no vértice de coordenada N **8.429.967,25m** e E **679.196,53m**; com azimute e distância de 279°34'30" e 10,00 de até o vértice de coordenada N **8.429.968,91m** e E **679.186,67m** frente confrontando com Avenida Rui Barbosa, daí segue com azimute e distância de 11°24'16" e 30,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.998,32m** e E **679.192,60m** lado direito confrontado com o lote 04, daí segue com azimute e distância de 99°34'30" e 10,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.996,65m** e E **679.202,47m**; fundo confrontando com o lote 10 daí segue com azimute e distância de 191°24'33" e 30,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.967,25m** e E **679.196,53m**; **lado esquerdo confrontando com o lote 05B**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- LOTE 05-B: O lote de terreno nº 05B localizado Avenida Rui Barbosa, Quadra 08 localizada entre as Avenida Rui Barbosa, Rua Para Avenida Rio Preto e Rua Belém, do loteamento Alto Horizonte no Município de Alto Horizonte GO, de formato irregular, abrangendo uma área de **300,00 m²**, de propriedade do senhor HENRIQUE ALVES DO COUTO, lavrador, portador da CI-RG nº 1.055.959, SSP/GO e do CIC nº 260.464.821-00, brasileiro, casado com MARIA VANILDA FERREIRA COUTO, capaz, residente e domiciliado no Povoado de Alto Horizonte, conforme o R-02.1.976.

Para quem de dentro do lote 05B olha para a Av Avenida Rui Barbosa, inicia-se a descrição no vértice de coordenada N **8.429.965,58m** e E **679.206,39m**; com azimute e distância de 279°34'28" e 10,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.967,25m** e E **679.196,53m**; frente confrontando com Avenida Rui Barbosa, daí segue com azimute e distância de 11°24'33" e 30,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.996,65m** e E **679.202,47m**; lado direito confrontado com o lote 05A, daí segue com azimute e distância de: 99°34'30" e 10,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.994,99m** e E **679.212,33m**; fundo confrontando com o lote 10 daí segue com azimute e distância de 191°24'41" e 30,00 m até o vértice de coordenada N **8.429.965,58m** e E **679.206,39m**; **lado esquerdo confrontando com o lote 06**, até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 51/2026, de 27 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 322/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:

Millena Pereira do Lago

Código Identificador:3371C5ED

**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2026**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 4527/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2026 para Solicitação de Contratação de empresa para serviço de limpeza e conservação dos pátios / galpões e áreas adjacentes da Secretaria Municipal de Agricultura. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 02/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 2 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO

Membro da Equipe

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:C08CBD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 57/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9951/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação de nº 57/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, foi realizada a publicação junto à **Associação Goiana dos Municípios – AGM**, referente à contratação da empresa instituição financeira Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor global de R\$ 114.800,00 (cento e catorze mil e oitocentos reais), visando à prestação de serviços bancários e cobrança de tarifas bancárias para atendimento das demandas do Município de Alto Horizonte/GO.

Alto Horizonte – GO, 02 de junho de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações

Dispensa e Inexigibilidade

Decreto 266/2026

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:F6ED9C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2025**PROCESSO** nº 11217/2026**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO**CONTRATADA:** BRIGHT TELECOM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.292.523/0001-21.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução por parte do CONTRATADO de serviços técnicos de ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TELEFONIA IP EM NUVEM (VOIP) especializados em ativação de novos números 0800, serviço de telefonia móvel com portabilidade dos números e plataforma de interação por mensagens de texto e áudio, atualizações e suporte técnico, sem dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Município de Alto Horizonte, conforme especificações da PROPOSTA e TERMO DE REFERENCIA do referido processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2026 a 05 de junho de 2026.**VALOR DO ADITIVO:** O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R\$ R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos reais)**, estimado para o período de 12 (doze) meses, pagos conforme demanda.**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO**

CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70

Contratante

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA,

Secretária Municipal de Governo, Inscrito no Cpf N.***.590.561.***-**.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:

Millena Pereira do Lago

Código Identificador:D0E265FC**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2026****OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E A PESSOA FÍSICA ANDREY FRANÇA OSÓRIO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DE BREAKDANCE (DANÇA) PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NAS OFICINAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -SCFV.**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 001/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2279/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021**CREENCIANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CREENCIADO:** ANDREY FRANÇA OSÓRIO**CPF:** Nº 013.362.482-03**CONTRATO:** Nº 038/2025**VALOR ANULADO:** R\$ 19.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026**Publicado por:**

Lis Kreling

Código Identificador:8DD0C9C6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 03 de Junho de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 10 de Junho de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 02 de Junho de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA

Agente Contratação

Publicado por:

Lis Kreling

Código Identificador:C9672C6F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2026****OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A PESSOA JURÍDICA RAFAELA MOREIRA DE FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIADO, COMO PROFISSIONAL LIBERAL, DE FORMA AUTÔNOMA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MÉDICA – CRM/GO Nº 36655 / GO-PROTOCOLO Nº 408/2026.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 408/2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021**CREENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**CREENCIADO:** RAFAELA MOREIRA DE FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 16.699.864/000-83**CONTRATO:** Nº 049/2026**VALOR ANULADO:** R\$ 141.180,90**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026**Publicado por:**

Lis Kreling

Código Identificador:EB7293D6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2026****BJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A PESSOA JURÍDICA FATIMA GARCEZ ASSESSORIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A. O CREDENCIADO, COMO PROFISSIONAL LIBERAL, DE FORMA AUTÔNOMA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL – CRESS DA 19ª REGIÃO/GO Nº 08609 – PROTOCOLO Nº 454/2026**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 454/2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021**CREENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**CREENCIADO:** ABADIA DE FATIMA GARCEZ DE MENDONÇA**CNPJ:** nº 52.098.379/0001-18**CONTRATO:** Nº 81/2026

VALOR ANULADO: R\$ 36.160,00
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
 Lis Kreling
Código Identificador:D6BA7477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113/26 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.^a **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 01, 02 e 03 de junho 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na SERINDI, Alego e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R\$ 2.190,00) DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRE-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
 Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
 Evandro de Souza
Código Identificador:CDEAAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 157

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Junho de 2026 no veículo Ônibus ONX-7H29, para a cidade de Rio

Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:701DB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6A876AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 159 (REVOGANDO A PORTARIA Nº152 QUE
FICOU COM O VALOR ERRADO)**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Mineiros- GO , Participar da Formação oferecida pela UNDIME com o tema “Planos Municipais de Educação”.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 2º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:3D2C7590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 160 (REVOGANDO A PORTARIA Nº153 QUE
FICOU COM O VALOR ERRADO)**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / COORDENADORA PEDAGOGICA** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Mineiros- GO , Participar da Formação oferecida pela UNDIME com o tema “Planos Municipais de Educação”.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 2º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:BB7A9BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0114/2026**

PORTARIA Nº 0114/2026 – SPAS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 01 de junho de 2026, ao município de Jataí – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Perícia INSS , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:15ACF584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0115/2026**

PORTARIA Nº 0115/2026 – SPAS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 02 de junho 2026, ao município de

Goiânia – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para perícia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite R\$ 110,00 (cento e dez reais), no valor conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:26248F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 630/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 630/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de maio de 2026, à cidade de Caçu Goiás, para transporte pacientes a clínica IMED, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6D535E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 631/2026– SMS**

PORTARIA Nº 631/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvia Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 26 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de

pacientes a clínica AME, Clínica Day e Clínica Radiológica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:628CE944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 632/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 632/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de maio de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **02 (dois) dias do mês de junho de 2026.**

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F25333B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 633/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 633/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleudete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **29 de maio de 2026**, ao

município de Santa Helena de Goiás – GO, com retorno na madrugada do dia 30 de maio de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DA1B2C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 634/2026 – SMS

PORTARIA Nº 634/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **30 de maio de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **transportar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:BCE4ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 635/2026 – SMS

PORTARIA Nº 635/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a Maternidade Augusta Bastos, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:03511F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 636/2026 – SMS

PORTARIA Nº 636/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de maio de 2026**, (Sábado), ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de **buscar pacientes em alta hospitalar que aguardavam transporte nas dependências da AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano)**, para **retorno ao município de Aparecida do Rio Doce – GO**, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), conforme **item 1.3** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:99249D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 637/2026 – SMS

PORTARIA Nº 637/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 de junho de 2026, ao município de Jataí – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:54103A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 638/2026– SMS**

PORTARIA Nº 638/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica de Hemodiálise, OPTMA – Centro Especializado em Oftalmologia, CERV – Centro Especializado em Reabilitação de Rio Verde e Clínica CRM, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:FA95A062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 639/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 639/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público **ELCEBIO GUMARÃES SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **01 de junho de 2026**, a cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (**HERSO**), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:7CE78318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 640/2026– SMS**

PORTARIA Nº 640/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **01 de junho de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:587F74E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 641/2026– SMS**

PORTARIA Nº 641/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Cardiofit, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:EECAF4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 642/2026– SMS**

PORTARIA Nº 642/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 02 de junho de 2026, ao município de Rio Verde – GO com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital dos olhos e clínica do Coração, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:E60A7DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 643/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 643/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 02 de junho de 2026, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para levar pacientes a clínica policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:38EB781B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 644/2026– SMS**

PORTARIA Nº 644/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **02 de junho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à seguinte unidade de saúde: Clínica AME, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:695FA3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 645/2026– SMS**

PORTARIA Nº 645/2026– SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **02 de junho de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Santa Catarina, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme item 3.1 do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:B8D43EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 646/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 646/2026 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **02 de junho de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir pacientes às seguintes unidades de saúde: Fundação Banco de Olhos de Goiás – FBO, Centro de Ortopedia e Traumatologia – COT e Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dia do mês de junho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:0F3C0F97

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 022/2026 - FMS**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18918/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM COBERTURA PARA PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS; E SEGURO VEICULAR COMUM, DESTINADO A VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM COBERTURA PARA PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS; E SEGURO VEICULAR COMUM, DESTINADO A VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de: seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros, com cobertura para passageiros em viagens municipais e intermunicipais; e seguro veicular comum, destinado a veículo de apoio administrativo, abrangendo os veículos pertencentes ao fundo municipal de saúde de aparecida do rio doce-go., tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 14 de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Gestor

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:9E4616B2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062/2026-PREF**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 062/2026

Processo Administrativo nº 18961/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 09/06/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 09/06/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICH A	UNIDADE ORÇAMENTARI A	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZ A DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/06/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 02 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	30	R\$ 895,00	R\$ 26.850,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
VALOR ESTIMADO				R\$ 37.850,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para de locação de tendas.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação de empresa especializada para locação de tendas justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura adequada para a realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e pelas diversas Secretarias, garantindo melhores condições de atendimento à população e apoio às atividades institucionais.

4.2. As tendas serão utilizadas em inaugurações e entregas de obras públicas, solenidades oficiais, campanhas de saúde, ações sociais, eventos culturais, esportivos e educacionais, reuniões comunitárias, feiras, comemorações e demais atividades de interesse público realizadas pelo Município. Tais eventos, em sua maioria, ocorrem em locais abertos, tornando necessária a utilização de estruturas que ofereçam proteção contra sol, chuva e outras condições climáticas adversas.

4.3. A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não possuir quantidade suficiente de tendas próprias para atender todas as demandas existentes ao longo do exercício, sendo a locação a alternativa mais vantajosa para assegurar a realização dos eventos com segurança, conforto e organização, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente de estruturas.

4.4. Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado desenvolvimento das ações da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para a execução dos programas, projetos e eventos destinados ao atendimento da população e à divulgação das ações governamentais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização e desmontagem, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.2. As tendas serão utilizadas para atender eventos promovidos pela Prefeitura e suas Secretarias, tais como inaugurações e entregas de obras públicas, solenidades oficiais, campanhas de saúde, ações sociais, eventos culturais, esportivos, educacionais e demais atividades de interesse público.

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar estruturas em perfeitas condições de uso, com cobertura resistente e impermeável, capazes de oferecer proteção contra intempéries e proporcionar conforto e segurança aos participantes dos eventos. A contratada será

responsável por todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo transporte, montagem, fixação adequada, manutenção quando necessária e desmontagem ao término de cada evento.

5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada por meio da locação mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que elimina custos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e substituição de estruturas próprias, garantindo maior economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas eventuais do Município.

5.5. Especificação do Produto:

- Locação de tendas com estrutura metálica galvanizada ou equivalente;
- Cobertura em lona impermeável, resistente e em bom estado de conservação;
- Montagem e desmontagem por equipe qualificada;
- Transporte incluso;
- Estruturas em condições seguras de utilização;
- Disponibilização conforme demanda da Administração Municipal e cronograma dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança aplicáveis à instalação de estruturas temporárias para eventos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: *Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer os eventos, sempre serão dentro do perímetro urbano e definido pela administração municipal e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a

responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/RG**);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	04.122.1203.2.050 DE MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE

DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
-----------------	-----------------	---------------------------

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 01 de junho de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 062/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	30		
2	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	22		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)		UND	30	
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)		UND	22	
VALOR ESTIMADO					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICH A	UNIDADE ORÇAMENTARI A	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZ A DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 DE MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços. O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer os eventos, sempre serão dentro do perímetro urbano e definido pela administração municipal e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goias.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 062/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2490DDF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº
005/2026- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026, Processo nº 18952/2026, tipo “Menor preço”, sob o regime de Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**

PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, com o objetivo de assegurar o suporte terapêutico adequado aos pacientes atendidos na unidade os insumos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), farmacopeia brasileira e demais legislações vigentes, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos adquiridos atendendo as demandas do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. REALIZAÇÃO: 07 de julho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 02 de junho de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5A65FE1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 022/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18918/2026
EMPENHO Nº 105639/2026. CNPJ: 90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA SA. VALOR: R\$ 7.340,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM COBERTURA PARA PASSAGEIROS EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS; E SEGURO VEICULAR COMUM, DESTINADO A VEÍCULO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
OBSERVAÇÃO: CONSTA NO PROCESSO FÍSICO A NUMERAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026. CONTUDO, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO NO SISTEMA, FAZ-SE NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026, TENDO EM VISTA QUE JÁ EXISTE UMA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 INTEGRADA E VINCULADA AO CERTIFICADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, IMPOSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DA MESMA NUMERAÇÃO.
DESSA FORMA, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER CADASTRADA E INTEGRADA SOB O NÚMERO 22/2026, MANTENDO-SE A REGULARIDADE E A COMPATIBILIDADE DOS REGISTROS SISTÊMICOS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.
Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:822AC4C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 1511/2026

Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução sobre regime e empreitada global execução indireta para construção com I) Cozinha ; II) Vestiários Masculino e Feminino

e PNE; III) Atelier de Atividades; IV) Banco para Descanso na área da Piscina; V) Muro de Fechamento ; VI) Cobertura em toda área de convivência; VII) Piso em Granitina em toda área de Convivência; VIII) Fechamento com portões metálicos; XIX) Iluminação em LED nas Áreas de Uso Comum do Centro de Referência e Assistência Social CRAS conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070088, EMEMDA PARLAMENTAR 202444780004 e processo nº 202510319003238, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.601.748/0001-54

CONTRATADA: CONTRATO Nº 156/2026 : **ALFA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM DE STANDS LTDA** (17375658000180) com os lotes: 1 no valor total R\$ 1.003.500,00 (um milhão e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 07 meses a partir da assinatura do mesmo dia 02/06/2026

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:9E947D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO
ADM: Nº 1511/2026**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução sobre regime e empreitada global execução indireta para construção com I) Cozinha ; II) Vestiários Masculino e Feminino e PNE; III) Atelier de Atividades; IV) Banco para Descanso na área da Piscina; V) Muro de Fechamento ; VI) Cobertura em toda área de convivência; VII) Piso em Granitina em toda área de Convivência; VIII) Fechamento com portões metálicos; XIX) Iluminação em LED nas Áreas de Uso Comum do Centro de Referência e Assistência Social CRAS conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070088, EMEMDA PARLAMENTAR 202444780004 e processo nº 202510319003238, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.003.500,00 (um milhão e três mil e quinhentos reais):ALFA CONSTRUÇÕES EMONTAGEM DE STANDS LTDA (17375658000180) com os lotes: 1.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social de Araçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇU (GO), 02 de junho de 2026

DANIELE DE CASSIA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:0A347032

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 19/2026**

“Dispõe sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Internas da Câmara Municipal de Aragarças-GO para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Emerson Borges Leão, no uso das atribuições legais, regimentais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as Comissões são órgãos técnicos da Câmara Municipal, constituídas por Vereadores, destinadas ao estudo de matérias, emissão de pareceres especializados, realização de

diligências, acompanhamento de assuntos de interesse público e representação institucional do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal prevê a existência de Comissões Permanentes, Especiais e de Representação, bem como estabelece normas relativas à composição, designação, funcionamento, reuniões, relatorias, prazos e emissão de pareceres;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, organização administrativa e segurança procedimental à composição das Comissões Internas da Câmara Municipal de Aragarças-GO para o exercício legislativo de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, a composição previamente estabelecida para as Comissões Internas da Câmara Municipal de Aragarças-GO para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças-GO, para o exercício legislativo de 2026, a composição, organização e forma de funcionamento das Comissões Internas, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal e desta Portaria.

Art. 2º As Comissões Internas da Câmara Municipal de Aragarças-GO, para o exercício de 2026, ficam compostas da seguinte forma:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente: **José Carlos Martins Leão**
Relatora: **Maria Rosa França Gomes Bezerra**
Membro: **Hudson da Silva — Manteguinha**

II – Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Maria Rosa França Gomes Bezerra**
Relator: **Ronaldo Rodrigues de Sousa**
Membro: **Dulcindo Figueredo dos Santos — Duda**

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos

Presidente: **Fabricio Santos Martins**
Relator: **Jerônimo Cardoso de Freitas Neto**
Membro: **José Carlos Martins Leão**

IV – Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Presidente: **Elenildo Siqueira da Silva — Elenildo Cristiano**
Relator: **Dulcindo Figueredo dos Santos — Duda**
Membro: **Jerônimo Cardoso de Freitas Neto**

V – Comissão de Saúde e Assistência Social

Presidente: **Hudson da Silva — Manteguinha**
Relator: **Jerônimo Cardoso de Freitas Neto**
Membro: **Fabricio Santos Martins**

VI – Comissão de Direitos Humanos

Presidente: **Antônio Miranda Junior — Junior do Saião**
Relatora: **Ana Paula Paulino da Silva Costa**
Membro: **Fabricio Santos Martins**

VII – Comissão de Meio Ambiente

Presidente: **Ronaldo Rodrigues de Sousa**
Relator: **Elenildo Siqueira da Silva — Elenildo Cristiano**
Membro: **Antônio Miranda Junior — Junior do Saião**

VIII – Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher

Presidente: **Dulcindo Figueredo dos Santos — Duda**
Relatora: **Maria Rosa França Gomes Bezerra**
Membro: **Ana Paula Paulino da Silva Costa**

Art. 3º As Comissões Internas exercerão suas atribuições de acordo com a matéria de sua competência, cabendo-lhes, especialmente:

I – estudar as proposições e matérias submetidas ao seu exame;

II – emitir pareceres técnicos, legislativos e regimentais, quando exigidos;
 III – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 IV – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à análise das matérias;
 V – convocar ou convidar autoridades, servidores, representantes de órgãos públicos, entidades ou cidadãos, quando pertinente à matéria em exame;
 VI – realizar diligências, audiências públicas e atos de instrução, quando necessários;
 VII – exercer, no âmbito de suas competências, a fiscalização dos órgãos e entidades municipais, observadas as normas regimentais;
 VIII – encaminhar à Presidência da Câmara as conclusões, pareceres, relatórios e demais manifestações produzidas.

Art. 4º Compete ao Presidente de cada Comissão:

I – coordenar os trabalhos da respectiva Comissão;
 II – convocar e presidir as reuniões;
 III – receber as matérias encaminhadas à Comissão;
 IV – designar relator, quando necessário;
 V – zelar pela observância dos prazos regimentais;
 VI – assinar os pareceres, relatórios, atas e demais documentos da Comissão;
 VII – representar a Comissão perante a Mesa Diretora, o Plenário e a Presidência da Câmara;
 VIII – comunicar à Presidência da Câmara qualquer impedimento, ausência reiterada, vacância ou necessidade de substituição de membro.

Art. 5º Compete ao Relator de cada Comissão:

I – examinar a matéria que lhe for distribuída;
 II – elaborar relatório e voto, quando cabível;
 III – apresentar parecer escrito, observando a fundamentação legal, regimental e técnica pertinente;
 IV – propor diligências, quando entender necessárias à adequada instrução da matéria;
 V – submeter sua manifestação aos demais membros da Comissão para deliberação.

Art. 6º Compete aos membros das Comissões participar das reuniões, discutir as matérias submetidas à apreciação, votar os pareceres e contribuir para o regular funcionamento dos trabalhos legislativos internos.

Art. 7º As Comissões deverão observar, na tramitação das matérias, os prazos previstos no Regimento Interno, especialmente quanto ao recebimento das proposições, designação de relatoria, elaboração de parecer, assinatura dos membros e encaminhamento à Presidência para inclusão em pauta ou adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Os pareceres das Comissões deverão concluir, de forma expressa, pela aprovação, rejeição, emenda, substituição, arquivamento, diligência ou outra providência regimentalmente admitida, conforme a natureza da matéria examinada.

Art. 9º Sempre que houver divergência entre os membros da Comissão, o voto divergente deverá ser apresentado de forma fundamentada e formal, observados os prazos e exigências regimentais.

Art. 10. As reuniões das Comissões deverão ser registradas em ata, livro próprio ou meio administrativo equivalente, devendo constar, no mínimo:

I – data, horário e local da reunião;
 II – identificação da Comissão;
 III – presença dos membros;
 IV – matérias analisadas;
 V – deliberações tomadas;
 VI – resultado das votações;
 VII – assinatura dos membros presentes.

Art. 11. Em caso de ausência, impedimento, licença, renúncia, vacância ou impossibilidade de atuação de qualquer membro, a Presidência da Câmara adotará as providências necessárias para substituição, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade partidária e as regras regimentais aplicáveis.

Art. 12. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação deverá manifestar-se, prioritariamente, sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais, redacionais e de técnica legislativa das proposições submetidas à Câmara Municipal.

Art. 13. A Comissão de Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre matérias de natureza orçamentária, financeira, contábil, tributária, patrimonial, de prestação de contas, abertura de créditos, alteração de receitas ou despesas e demais assuntos que impactem as finanças públicas municipais.

Art. 14. A Comissão de Obras e Serviços Públicos deverá manifestar-se sobre matérias relacionadas à infraestrutura municipal, obras públicas, serviços públicos, concessões, permissões, autorizações, vias públicas, transporte, comunicação e demais temas correlatos.

Art. 15. A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte deverá manifestar-se sobre matérias relacionadas à educação, ensino, cultura, turismo, esporte, lazer, eventos culturais, políticas educacionais e demais assuntos correlatos.

Art. 16. A Comissão de Saúde e Assistência Social deverá manifestar-se sobre matérias relacionadas à saúde pública, assistência social, políticas de proteção social, serviços socioassistenciais, utilidade pública e demais temas de caráter social.

Art. 17. A Comissão de Direitos Humanos deverá manifestar-se sobre matérias relacionadas à proteção de direitos fundamentais, cidadania, dignidade da pessoa humana, igualdade, inclusão, proteção de grupos vulneráveis e demais temas correlatos.

Art. 18. A Comissão de Meio Ambiente deverá manifestar-se sobre matérias relacionadas à proteção ambiental, desenvolvimento sustentável, fiscalização ambiental, políticas públicas ambientais, impactos ambientais, preservação dos recursos naturais e demais assuntos correlatos.

Art. 19. A Comissão de Defesa e dos Direitos da Mulher atuará no acompanhamento, estudo e manifestação sobre matérias relacionadas à proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, prevenção e enfrentamento à violência, igualdade de oportunidades, políticas públicas de gênero e demais temas correlatos, observadas as normas regimentais aplicáveis.

Art. 20. As Comissões poderão, por intermédio da Presidência da Câmara, solicitar informações, documentos, esclarecimentos e providências aos órgãos competentes, sempre que tais medidas forem necessárias ao exame das matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 21. A atuação das Comissões não substitui a deliberação do Plenário quando esta for regimental ou legalmente exigida, constituindo seus pareceres manifestação técnica e instrutória destinada a subsidiar o processo legislativo e a tomada de decisão parlamentar.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, com fundamento no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e, quando necessário, mediante consulta à Assessoria Jurídica.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
 Presidente da Câmara Municipal de Aragarças-GO

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:1D6D33A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 317/2026

CONTRATO N. 317/ 2026.
DL Nº 135/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FF ORTOPEDIA LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 63.027.652/0001-30, localizada a Av. Rio Verde, nº 7472, Qd. 93, Lt. 04, Jardim Presidente, endereço eletrônico: paulo@smarter.com.br, Goiânia/GO, CEP: 74.353-520, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR MARINHO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 382.924.591-20 e RG nº 1500072 SESP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais).
Aragoiânia – GO, 28 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6758A265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 026.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **16/06/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 02 de Junho 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:195B359D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 182/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1211/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação**

de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br**, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **www.arenopolis.go.gov.br** ou através do E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br**, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sítio na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8427547E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 184/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1212/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br**, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **www.arenopolis.go.gov.br** ou através do E-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br**, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sítio na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 09 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:74E0262E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 185/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1213/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B75DFD5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 187/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1214/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A0E9B523

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 188/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1215/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB2402BA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 189/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1216/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Retroescavadeira case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:E2460E18

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE
JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026**, Processo Administrativo nº 850/2026 finalizado segunda-feira, 1 de junho de 2026 às 12:46, objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (açougue) para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **EMPORIO DA CARNES EDISTRIBUIDORA DAS BEBIDAS CENTRAL LTDA** (58420660000101) com o lote 1 no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), lote 2 no valor de R\$114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), lote 3 no valor de R\$ 132.650,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 4 no valor de R\$ 132.475,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), lote 5 no valor de R\$ 28.425,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), lote 6 no valor de R\$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais), lote 7 no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), lote 8 no valor de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 9 no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), lote 10 no valor de R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais), lote 11 no valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 12 no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), lote 13 no valor de R\$ 5.687,50 (cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 14 no valor de R\$ 4.112,50 (quatro mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), lote 15 no valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais), lote 16 no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), lote 17 no valor de R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais), lote 18 no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), lote 19 no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) e lote 20 no valor de R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 2 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Condutor de Processos

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:B8C9F0CC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 183/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 405/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Gol G4 de placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:EBC2BE28

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO DISPENSA Nº
175/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
377/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 175/2026**, que tem como objeto: **aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL, visando atender os objetivos do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD / SUAS, instituído por meio da Resolução CNAS / MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e regulamentado pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, neste município de Arenópolis – Goiás.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

**MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.730.553/0001-49
Valor Total: R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais)**

**M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35
Valor Total: R\$ 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais)**

**SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E
ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 17.554.062/0001-48
Valor Total: R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais)**

- EMPRESA VENCEDORA:

**SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E
ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.062/0001-48, situada na Rua Esmerindo Pereira, nº 252, Setor Central, Iporá/GO: , venceu no valor total de **R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais)**. Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:1103C5A0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 186/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 934/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus Volkswagen 8-160 Thunder Way placa RCE 5B24, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de junho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:330EF7AD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS, GOIÁS

O Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 266/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos e Literários para educação infantil e ensino fundamental, conforme Processo nº 202500005013030, referente a emenda parlamentar nº 972.20/2024, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações das planilhas e do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão 19/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://avelinopolis.go.gov.br/>. Avelinópolis - GO, 03 de junho de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:39817D5E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO
Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 005/2026 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás**CNPJ:** 01.067.131/0001-59**Contratado (a):** VIVALDO SILVA DE SOUSA**CPF/CNPJ:** 49.868.343/0001-61**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA**Data :** 04/05/2026 a 31/05/2026**Valor:** 15.000,00 (Quinze mil reais)**Data a assinatura:** aos 04 dias do mês de Maio de 2026.**Publicado por:**

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:6363F5DA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim de Goiás/GO (CNPJ: 14.762.001/0001-88).

CONTRATADA: Alteração qualitativa com ampliação do escopo de atividades técnicas socioassistenciais para atendimento das demandas habitacionais da AGEHAB.

VALOR DO REAJUSTE MENSAL: R\$ 5.131,00 (cinco mil, cento e trinta e um reais) para efeitos de empenho pelo período remanescente de 7 meses.

VIGÊNCIA DOS EFEITOS: Art. 124, inciso II, alíneas "b" e "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

KARINE VILELA SOUTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thiago Martins Vieira

Código Identificador:629500C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 277/2026**

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE (LOCATÁRIA): TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA, CNPJ nº 60.397.856/0001-74.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor de pipa (Caminhão M. BENZ / L 1113, Ano 1984, Placa KAE8I44, Cor Amarela), sem limite de quilometragem, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação: 10.35.15.452.1015.2.011.3.3.90.39

Ficha: 201 | Fonte: 1.00.000

Até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:A418EA2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3851/2026
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 280/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim de Goiás/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.762.001/0001-88.
CONTRATADA: E. F. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.473.900/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital e gestão de mídias sociais, para o desenvolvimento, implementação e monitoramento de estratégias de comunicação digital integradas, destinadas a atender as demandas da Secretaria de Promoção Social e seus departamentos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:5F1B37A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 056/2026
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 1285/2026 (PROTOCOLO: 4019/2026)
CRENCIAMENTO: Nº 001/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás - GO
CONTRATADO: Vitor Hugo Oliveira da Silva
OBJETO: Rescisão consensual das atividades de prestação de serviços de Fisioterapeuta junto à Atenção Básica de Saúde do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSEQUÊNCIAS: Liquidação proporcional dos dias trabalhados, desoneração contratual, ausência de indenizações de ambas as partes e liberação do saldo orçamentário remanescente a partir de 01/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:0F0244C0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026**

**DECRETO Nº 084/2026
BURITI ALEGRE – GO, 06 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 16 da Quadra 08, situado na Rua Maria Rodolfo de Moraes, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sra. **Bruna Letícia Fiorese**, constante do processo administrativo nº 3043/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 16 com área total de 250,25 m², da Quadra nº 08, situado na Rua Maria Rodolfo de Moraes, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 16A e 16B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:59F6D83C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026**

**DECRETO Nº 085/2026
BURITI ALEGRE - GO, 08 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 111 da Quadra 84, situado na Rua Francisco Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **ALEX OLIVEIRA MARTINS FARIA**, constante do processo administrativo nº 3226/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 111 com área total de 930,00 m², da Quadra nº 84, situado na Rua Dr. Americano do Brasil, Setor Centro, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 111A, 111B e 111C, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:40376F6D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086-2026**

**DECRETO Nº 086/2026
BURITI ALEGRE - GO, 11 DE MAIO DE 2026.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 696/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Buriti Alegre-GO, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 696/2026, que institui o Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Buriti Alegre - GO.

Art. 2º - A coordenação, execução e acompanhamento do Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar será realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua 24 de Junho, Quadra 07, Lote 0, Setor Central, no Município de Buriti Alegre-GO.

Art. 4º - O Programa será executado pela equipe técnica da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEF, vinculada aos serviços de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A equipe responsável pelo atendimento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica será composta pelos seguintes profissionais:

I – 01 Coordenador;
II - 01 (um) Psicólogo;

III – 01 (uma) Assistente Social;
IV – Apoio jurídico prestado pelo advogado do CREAS.

Art. 6º - Compete à equipe técnica do Programa:

I – realizar acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
II – prestar acompanhamento psicológico e social às usuárias;
III – promover encaminhamento jurídico aos órgãos competentes;
IV – articular ações junto à rede municipal de proteção à mulher;
V – desenvolver campanhas educativas e ações preventivas;
VI – promover orientação e acompanhamento dos casos atendidos pelo Programa.

Art. 7º - As ações do Programa serão desenvolvidas em articulação com os órgãos municipais de saúde, educação, assistência social, segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar e demais instituições integrantes da rede de proteção à mulher.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e instituições privadas, visando ao fortalecimento das ações previstas na Lei Municipal nº 696/2026.

Art. 9º - O canal municipal de denúncia e acolhimento poderá funcionar mediante atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da articulação com os canais oficiais já existentes, especialmente Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos competentes.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:F0250BF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026**

DECRETO Nº 087/2026
Buriti Alegre, 13 de maio de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
CLAUDIANA FERREIRA DUARTE	Assessor X	***.760.131.**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (13/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:857B8F26

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026**

DECRETO Nº 088/2026
Buriti Alegre, 13 de maio de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
SUIANE CRISTINA VALADARES DE ALENCAR CAMARGO	Assessor VII	***.999.252.**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (13/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:D996DBBC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 090-2026****DECRETO Nº 090/2026**

Buriti Alegre, 20 de maio de 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Buriti Alegre-GO e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Buriti Alegre-GO, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Silvanea Oliveira Silva

Suplente: Nayane Queiroz Machado

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Eli Anai Vaz Vieira

Suplente: Luciana Araújo de Souza

Titular: Brunna Dias Silva

Suplente: Grazielle de Oliveira Marques Martins

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Raquel Verzelone de Oliveira

Suplente: Laíz Moreira Lemes

Titular: Dallyla Maria Vieira

Suplente: Patrícia Lauanne Pereira da Silva

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Luciana Martins Ferreira

Suplente: Elia Aparecida de Oliveira

Titular: Idelma Maria dos Santos Mota

Suplente: Cristina Rodrigues da Silva

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, bem como zelar pela qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede pública municipal de ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (20/05/2026)

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:FCA87BD5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 091/2026****DECRETO Nº 091/2026**

Buriti Alegre, 22 de maio de 2026

“Dispõe sobre a instituição de medidas para controle e eficiência dos gastos públicos e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o amplamente noticiado pela imprensa e órgãos Estaduais e Federais acerca da possibilidade de redução das receitas no exercício de 2026,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e implementação de projetos e ações essenciais ao atendimento dos anseios da população, em especial aos da saúde, educação e assistência social,

CONSIDERANDO, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ações planejadas e transparentes, destinadas à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

CONSIDERANDO, que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar os gastos públicos à realidade econômico-financeira do País em um período de guerras e transição tributária, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRET A:

Art. 1º Fica determinado a instituição de medidas visando implementar políticas para o controle e eficiência dos gastos públicos devido à instabilidade econômica e financeira que atravessa o País, inclusive causada por guerras e período de transição tributária, cujas medidas objetivam a contenção dos gastos e deverão ser adotadas por todas as Secretarias e demais órgãos deste Município.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos sem redução de sua eficiência.

Art. 3º Fica assegurada à comunidade a prestação de todos os serviços tido como essenciais, garantindo, assim o mínimo necessário a fim de evitar prejuízos de qualquer espécie.

Art. 4º A redução de gastos estenderá a todas as Secretarias Municipais e demais dependências, relativamente aos consumos de energia elétrica, água, telefonia, combustível, entre outras, submetendo-se somente para os serviços julgados essenciais, bem como a adoção de medidas internas que julguem necessárias a fim da redução de todas as despesas que fazem parte de sua alçada.

Art. 5º Em face das medidas a serem adotadas pelas Secretarias e demais órgãos municipais, fica determinado:

I – A suspensão da criação de novas despesas com custeio oriundas de estruturas para eventos, compra de novos equipamentos e a iniciação de novos programas, ressalvadas aquelas estritamente necessárias para a manutenção das atividades precípuas da administração, com ênfase para os setores de Saúde e Educação, assim como aquelas oriundas de programas governamentais já iniciados e vinculadas a outras áreas consideradas essenciais;

II – A redução obrigatória das despesas correntes dos órgãos municipais, destacando-se especialmente os montantes com locações diversas, combustíveis, manutenção da frota, telefone, material de expediente, energia elétrica, telefonia, internet e outras não essenciais as atividades fins da Administração Pública, priorizando-se, sempre, a contenção de despesas correntes e supressão de despesas de capital, naquilo que couber;

III – A adoção de medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa, inclusive mediante expedição de atos internos, memorandos e congêneres;

IV – A realização de monitoramento mensal do empenhamento e liquidação das despesas de modo a apurar o resultado das metas fiscais do município, sobretudo em face da eficácia e eficiência do planejamento orçamentário e financeiro;

Art. 6º Fica ainda determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, energia elétrica, água, telefonia, entre outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

§1º. Deverão efetuar reuniões periódicas com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente redução de custos.

§2º. Os Secretários deverão apresentar mensalmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório demonstrando os resultados e comparativos do atingimento de metas de redução.

Art. 7º Como medida de redução de gastos fica suprimida, no percentual de 50% (cinquenta por cento), todas as gratificações temporárias concedidas aos servidores municipais.

Art. 8º As medidas estabelecidas por este Decreto deverão ocorrer pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da Administração e, na ocorrência de casos omissos e que mereçam melhor atendimento estes serão devidamente pontuados e obrigatoriamente resolvidos por ato expresso de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal em despacho devidamente fundamentado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (22/05/2026)

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:5B183EBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026**

DECRETO Nº 092/2026

Buriti Alegre, 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a importância da padronização dos medicamentos utilizados na rede pública municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos, bem como assegurar maior eficiência no planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A REMUME constitui instrumento técnico-normativo orientador da prescrição, dispensação, abastecimento e utilização de medicamentos no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Art. 3º Os medicamentos constantes da REMUME deverão ser prescritos preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira – DCB ou denominação genérica, observadas as normas sanitárias e legais vigentes.

Art. 4º A dispensação dos medicamentos constantes da REMUME ocorrerá nas unidades de saúde e farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade em estoque e os protocolos clínicos adotados pelo Município.

Art. 5º Os profissionais prescritores vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município deverão observar as diretrizes constantes da REMUME nas prescrições realizadas no âmbito da rede pública municipal.

Art. 6º O receituário médico deverá atender às exigências legais e técnicas previstas na legislação vigente, especialmente quanto:

I – utilização de receituário padronizado da rede municipal de saúde, contendo identificação da unidade de saúde;

II- prescrição pela Denominação Comum Brasileira – DCB ou denominação genérica do medicamento, vedado o uso de abreviaturas ou códigos;

III – legibilidade da prescrição, sem rasuras ou emendas;

IV – indicação da forma farmacêutica, posologia, modo de uso e duração do tratamento;

V – identificação completa do paciente;

VI – identificação do profissional prescritor, contendo nome, número do registro no conselho profissional competente e assinatura;

VII – observância das normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária vigente.

Art. 7º Para os medicamentos Paracetamol, Dipirona e Ibuprofeno, a dispensação ficará limitada a 20 (vinte) comprimidos por receita, salvo justificativa médica expressa para tratamento prolongado.

Art. 8º A atualização da REMUME poderá ser realizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante critérios técnicos, científicos e epidemiológicos.

Art. 9º O Anexo Único contendo a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME faz parte integrante deste Decreto.

Art. 10º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (27/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:6567211F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093-2026**

DECRETO Nº 093/2026

Buriti Alegre, 27 de maio de 2026.

“Regulamenta o Art. 12 da Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o auxílio-alimentação, conforme instituído pela Lei Municipal nº 595/2023, representa um reconhecimento ao

empenho e dedicação dos servidores municipais, que desempenham suas funções de forma diligente e assídua;

Considerando que a concessão do auxílio-alimentação está intrinsecamente ligada à regularidade e ao comprometimento do servidor com suas atribuições laborais, evidenciando-se como um estímulo ao cumprimento do dever funcional;

Considerando a necessidade de efetivar os dispositivos da Lei Municipal 595/2023, que versa sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores municipais de Buriti Alegre;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes claras para a concessão e manutenção do auxílio-alimentação, visando garantir a justiça e a eficiência na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o Art. 12 da Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023, que instituiu o auxílio-alimentação, destinado aos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Os atestados de doenças infecciosas e contagiosas que ultrapassarem 3 (três) dias, serão considerados para efeito da manutenção do auxílio-alimentação, desde que devidamente fornecidos por profissional médico habilitado, respeitando-se os protocolos de saúde pública.

Art. 3º Em situações excepcionais, devidamente comprovadas por meio de exames, laudos e atestados médicos, o servidor poderá requerer administrativamente a manutenção do auxílio-alimentação, desde que o afastamento não ultrapasse 15 (quinze) dias.

§ 1º Também será assegurada a manutenção do auxílio-alimentação nos casos de afastamento decorrente de procedimentos cirúrgicos não estéticos, devidamente comprovados mediante documentação médica idônea.

§ 2º Para que o requerimento seja aceito, o servidor não poderá ter ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias de afastamento por atestados médicos nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento administrativo, excetuando-se os casos de afastamento decorrentes de procedimentos cirúrgicos não estéticos, devidamente comprovados na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º O pedido de manutenção do auxílio-alimentação deverá ser formalizado pelo servidor, mediante apresentação de documentação médica comprobatória, juntamente com requerimento devidamente preenchido, dirigido ao setor de Recursos Humanos.

§ 4º A análise e o deferimento do requerimento serão realizados pela área de Recursos Humanos, considerando a veracidade das informações apresentadas e a conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 5º Em caso de deferimento, o servidor não terá seu auxílio-alimentação suspenso durante o período de afastamento autorizado, desde que observadas as disposições deste artigo.

§ 6º Em caso de indeferimento do pedido, o servidor poderá apresentar recurso administrativo, observados os procedimentos legais pertinentes.

Art. 4º Este decreto aplica-se somente a situações excepcionais e não exime o servidor da obrigação de cumprir com os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente para a concessão e manutenção do auxílio-alimentação.

Art. 5º Compete à área de recursos humanos, a análise e o deferimento das excepcionalidades previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 020/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:93D77983

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094-2026**

vDECRETO Nº 094/2026

Buriti Alegre, 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre exoneração do gestor de frotas do Município de Buriti Alegre-GO e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Jurcelino José Ferreira, servidor público municipal, inscrito no CPF ***.089.881-**, da função de Gestor de Frotas do Município de Buriti Alegre/GO, para a qual foi nomeado por meio do Decreto nº 130/2025, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:3B6D0978

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095-2026**

DECRETO Nº 095/2026

Buriti Alegre, 29 de março de 2026.

“Dispõe sobre feriado e ponto facultativo nos dias que especifica e da outra providência”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.913, de 18 de maio de 2026, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 5 de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 269 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Buriti Alegre, o ponto será facultativo no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), um dia após a data dedicada à celebração de Corpus Christi.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos indispensáveis, prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Desenvolvimento Rural, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte e seis (29/05/2026)

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:B4C983AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº096-2026

DECRETO Nº 096/2026

Buriti Alegre, 29 de maio de 2026.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Município de Buriti Alegre e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Complementar nº 001, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no município de Buriti Alegre e dá outras providências.

Art. 2º O licenciamento ambiental é o processo por meio do qual ficam previamente autorizadas a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 3º São considerados atos de autorização realizados de forma integrada ao licenciamento ambiental, quando pertinentes ao objeto do pedido:

I – Autorização de supressão de vegetação ou registro, obrigatórios para a fase da licença de instalação ou equivalente;

II – Autorização de coleta, captura, resgate e manejo de fauna silvestre, obrigatória para a fase de estudos que envolvam a produção de dados primários de fauna, quando forem necessários, bem como da licença de instalação ou equivalente que envolva a supressão de vegetação; e

III – anuência do órgão gestor de unidade de conservação, afetada pelo empreendimento objeto do licenciamento.

Art. 4º A integração dos atos autorizativos com o licenciamento ambiental, de que trata o art. 3º, será feita pelos seguintes meios:

I – análises integradas pela órgão ambiental competente, sempre que for possível, considerando que os aspectos apreciados por meio dos atos de autorização deverão ser avaliados no conjunto dos impactos ambientais do empreendimento;

II – procedimentos específicos para cada ato de autorização que tramitarão em conjunto, em paralelo e simultaneamente com o pedido do licenciamento ambiental, e é obrigatória a sua concessão nas fases de licenciamento definidas no art. 3º; e

III – a concessão da licença ambiental será efetivada em conjunto com os atos de autorização ou após a emissão deles.

Art. 5º Quando houver sobreposição entre o empreendimento sujeito a licenciamento ambiental e uma ou mais unidades de conservação, será dada ciência ao respectivo órgão gestor da unidade de conservação, que poderá se manifestar, na forma do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 1º Na hipótese do caput, a manifestação do órgão gestor da unidade de conservação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, e sua omissão em encaminhar as informações não suspende a tramitação do procedimento de licenciamento ambiental e nem impede a emissão da respectiva licença ambiental, excerto nos casos de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

§ 2º O órgão gestor das unidades de conservação poderá emitir ato declaratório sobre a existência ou não de impedimento para a instalação e a operação do empreendimento, conforme as regras

estabelecidas no respectivo ato de criação ou no plano de manejo, na forma e no prazo previstos neste artigo, a pedido do interessado ou mediante solicitação do órgão licenciador.

Art. 6º A conversão do uso do solo que envolva a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

§ 1º Os requerimentos de supressão de vegetação nativa se darão de forma vinculada a atividades ou empreendimentos que forem objeto de licenciamento ambiental ou registro para os quais se pretende converter o uso do solo.

§2º Os requerimentos de supressão de vegetação nativa somente poderão se dar de forma não vinculada a atividades ou empreendimento para os quais se pretende converter o uso do solo quando eles não estiverem sujeitos a licenciamento ambiental ou registro.

Art. 7º São passíveis de licenciamento ambiental os empreendimentos definidos no Anexo Único deste Decreto, classificados pela natureza da atividade, pelo porte e pelo potencial poluidor, que se aplica ao Estado e ao Município em seus âmbitos de competência.

Art. 8º O licenciamento ambiental será feito por empreendimento, que é considerado como o conjunto de atividades capazes de causar degradação ambiental, realizadas em sítio integrado, que caracterizem um complexo, com interação entre seus elementos ou partes que viabilizem uma empresa ou um negócio, ainda que seja praticado por mais de um empreendedor.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre poderá efetivar licenciamento único para um conjunto de empreendimentos vizinhos, em comum acordo com o empreendedor ou conjunto de empreendedores detentores dos direitos e das obrigações dos empreendimentos, nas seguintes hipóteses:

I – Quando se verificar a existência de atividades similares ou idênticas, integrantes de polos industriais, agropecuários, turísticos, minerários, regiões de expansão de parcelamento urbano, entre outros;

II – Quando se verificar que a reunião de empreendimentos, em licenciamento ambiental único ou integrado, propõe-se a melhor compor a avaliação, a mitigação ou a compensação de impactos ambientais sinérgicos;

a) o território definido for suficientemente estudado, com informações consolidadas e disponíveis sobre os meios biótico, físico e socioeconômico que viabilizem ao órgão ambiental licenciador conhecer, desde o início, as vulnerabilidades ambientais sujeitas à mitigação de impactos ambientais do conjunto de atividades que se pretendem instalar naquele território;

b) houver um conjunto de atividades de um mesmo segmento produtivo;

c) quando a tipologia e o potencial poluidor do conjunto das atividades e empreendimento possibilitarem a determinação prévia de seus efeitos ao meio ambiente; e

d) houver planos e programas governamentais ou empreendimento caracterizados como de utilidade pública ou interesse social de uma mesma tipologia de empreendimentos.

§ 1º A adoção do licenciamento ambiental único de que trata o caput deste artigo será efetivada:

I – Mediante requerimento dos interessados por meio de associações, cooperativas, empreendimentos individuais em regime consorciado ou entidades públicas ou privadas tituladas pela responsabilidade do conjunto de atividades ou empreendimentos; e

§ 2º Em qualquer hipótese prevista neste artigo, será previamente definida e acordada entre os interessados a responsabilidade legal pela prestação de informações e pelo cumprimento de obrigações e condições estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, a Licença Prévia, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, poderá ser concedida para o conjunto de empreendimentos ou atividades, com a determinação da viabilidade ambiental e da localização do conjunto de empreendimentos, ficando cada um deles, conforme a natureza e a especificidade, autorizado a requerer a licença de instalação e operação ou equivalente.

§ 4º Nas hipóteses previstas neste artigo, será devida uma única Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM para as licenças concedidas em caráter coletivo, e pode ser exigida a TLAM individual para as licenças concedidas com essa natureza.

§ 5º Nas hipóteses definidas no § 3º deste artigo, havendo situações específicas de interesse dos empreendedores, a Licença Prévia concedida para o conjunto de empreendimentos poderá ser desmembrada para demonstrar o licenciamento individual de um empreendimento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Não é considerado de impacto ambiental local e não pode ser licenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre as seguintes atividades e empreendimentos:

I – de competência da União, enumerados no inciso XIV e parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 2011;

II – delegados pela União aos Estados, por instrumento legal ou convênio;

III – localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APAs, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 140, de 2011, obedecido em qualquer caso o plano de manejo da unidade de conservação, inclusive nas APAs; e

IV – outras situações definidas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS

Art. 11º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I – Licença Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou da atividade, com a aprovação de sua localização e concepção, com o atestado da viabilidade ambiental e com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação do empreendimento ou da atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, dos programas e dos projetos aprovados, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, dos quais constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação – LO: autoriza a operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes da operação.

IV – Licença Ambiental Única – LAU: ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando se fizer necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;

V – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC: ato administrativo que autoriza a localização, a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VI – Licença Corretiva – LC: ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais; e

VII – Licença de Ampliação ou Alteração – LA: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental de ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha o potencial de modificar, ampliar ou reduzir os impactos ambientais relacionados à sua operação ou à sua instalação;

Art. 12º As licenças ambientais serão expedidas isoladas, sucessivas ou concomitantemente, cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, por tipologia de empreendimento ou atividade, o procedimento pertinente, observadas as seguintes diretrizes:

I – a emissão das licenças ambientais dependerá de requerimento do empreendedor, bem como da apresentação de documentos,

informações, estudos ambientais, laudos, pagamento da taxa para emissão de licenças e demais requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre;

II – sempre que um empreendimento não produzir impactos ambientais na fase de instalação diferentes daqueles da fase de operação, a LI e a LO poderão ser expedidas concomitantemente; e

III – as licenças estabelecerão, quando isso se fizer necessário, condicionantes específicas relativas a cada fase.

Art. 13º A LI pode autorizar a execução de teste operacional ou teste de avaliação prévia dos sistemas de controle de poluição da atividade ou do empreendimento, desde que seja expressamente solicitado no processo de licenciamento ambiental e explicitado na licença ambiental emitida.

Parágrafo único. Serão adotadas medidas de remediação ou compensação de impactos negativos da ocorrência de resultados adversos decorrentes dos testes previstos no caput deste artigo, e se dispensará a aplicação de sanções quando forem decorrentes estritamente do que restar autorizado na LI que autorize a realização de testes.

Art. 14º As licenças ambientais devem ser emitidas observados os seguintes prazos de validade:

I – para a LP, no mínimo 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) anos, conforme o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, dos programas e dos projetos relativos à atividade ou ao empreendimento aprovado pela autoridade licenciadora;

II – para a LI e a LP unificada à LI do procedimento bifásico (LP/LI), no mínimo 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos, conforme o estabelecido pelo cronograma de instalação da atividade ou do empreendimento aprovado pela autoridade licenciadora;

III – para a LAC, a LAU, a LO, a LI unificada à LO do procedimento bifásico (LI/LO) e a LC, no mínimo 5 (cinco) anos e no máximo 6 (seis) anos, conforme os planos de controle ambiental; e

IV – o prazo de validade da LA corresponderá ao período de validade restante da licença em vigor do empreendimento ampliado ou alterado e será de, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 1º A licença será concedida para o período de funcionamento indicado pelo empreendedor sempre que a atividade ou empreendimento for temporário.

§ 2º Os prazos máximos de validade das licenças previstas no caput deste artigo serão determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, de forma justificada, e as licenças não poderão ser emitidas por período indeterminado;

Art. 15º A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, situação em que ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.

§ 1º A renovação da LP e da LI dependerá, além da verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas, da avaliação quanto à permanência ou não das condições que lhe deram origem, e devem ser requisitados estudos ou documentos complementares quando for constatada a alteração ou a modificação das condições iniciais que deram fundamento à emissão da licença.

§ 2º A renovação da LO, LAU e LC será precedida da análise do cumprimento de condicionantes e, quando se fizer necessário, após vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.

§ 3º Na renovação, a LC será convertida em LI ou LO, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.

§ 4º A LA será incorporada à licença em vigor, ou seja, à LP, à LI, à LO, à LAU ou à LAC, após a análise do cumprimento de condicionantes, por decisão motivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.

§ 5º A renovação da LAC deverá ser requerida por meio de processo eletrônico com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 16. O empreendedor que requerer a renovação da licença em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias da sua expiração efetuará o pagamento da taxa de renovação, à qual será somada multa de igual valor.

§ 1º Expirado o prazo de vigência da licença, o empreendedor será notificado para proceder ao descomissionamento da atividade ou requerer a LC e poderá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

§ 2º Requerida a renovação nas situações previstas no caput deste artigo, a licença restará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.

§ 3º No caso de pedido de LC em razão de seu vencimento pela consequente perda do prazo do pedido de renovação, será devida, além da taxa de licença corretiva, a multa no valor da taxa de renovação da licença expirada.

§ 4º Adotadas as providências indicadas neste artigo, não serão aplicáveis outras multas ou sanções administrativas em razão da perda do prazo para o requerimento da renovação da licença ambiental.

Art. 17º A LP ficará automaticamente prorrogada, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes estabelecidas, quando a LI ou a LI/LO for requerida no prazo de vigência da LP.

Parágrafo único. Com a verificação de que a LI ou a LI/LO foi indeferida, será avaliado concomitantemente o cancelamento da LP concedida ou prorrogada.

Art. 18º A LI ficará automaticamente prorrogada quando a instalação do empreendimento tiver início durante o prazo de sua vigência, desde que a obra não permaneça paralisada sem prazo certo para retomada.

§ 1º O empreendedor informará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre a continuidade das obras de instalação com a apresentação do cronograma das obras, em até 120 (cento e vinte) dias antes do decurso do prazo de validade da licença, com a efetuação do pagamento da taxa de renovação respectiva como condição de validade da prorrogação automática prevista no caput deste artigo.

§ 2º O empreendedor informará sempre o prazo de início das obras, bem como as hipóteses de sua paralisação, e deverá adotar todas as medidas necessárias à cessação de impactos ambientais decorrentes da interrupção, com a devida comunicação delas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.

§ 3º A prorrogação automática da LI não autorizará a paralisação ou a prorrogação indefinida do tempo de obra, tampouco autoriza a realização da obra quando houver modificação das condições ambientais existentes na data da sua emissão, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, ao verificar que os impactos decorrentes da instalação estão se protraindo no tempo sem justa causa, deverá determinar as medidas para a sua cessação até a suspensão ou o cancelamento da LI.

§ 4º Constatado fato ou circunstância superveniente de natureza jurídica ou legal não existente na ocasião da instalação do empreendimento, a licença somente poderá ser suspensa ou cancelada caso as circunstâncias ambientais locais impliquem graves riscos ambientais ou de saúde.

§ 5º Alterações relevantes das condições ambientais existentes na data da emissão da LI deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre para a análise quanto às consequências pertinentes.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19º Não estão sujeitos a licenciamento ambiental as atividades ou os empreendimentos:

I – designados no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de fevereiro de 2022;

II – não constantes do Anexo Único deste Decreto; e

III – designados como abaixo de micro porte, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 20º Para as atividades ou os empreendimentos não indicados no art. 19, mediante o requerimento do interessado e o pagamento da respectiva taxa, será emitida a declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental.

Art. 21º Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento cujo licenciamento ambiental seja inexigível, for necessária a autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos ou outras autorizações específicas, o interessado deverá requerê-las no órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A REGISTRO

Art. 22º As atividades e os empreendimentos classificados como capazes de produzir impacto ambiental mínimo serão objeto de Registro.

Art. 23º O Registro de caráter declaratório constitui-se em cadastro obrigatório da atividade e estabelecerá, sempre que se fizer necessário, instruções para o atendimento da legislação aplicável ao respectivo tipo de atividade ou empreendimento, inclusive quanto aos parâmetros ambientais a serem observados.

Art. 24º O prazo de validade do Registro será de 5 (cinco) anos.

Art. 25º Estão sujeitos a Registro as atividades ou os empreendimentos:

I – designados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de fevereiro de 2022;

II – designados como de microporte, conforme o Anexo Único deste Decreto; e

III – agricultura de sequeiro, a agricultura irrigada, a pecuária extensiva e semiextensiva e a integração lavoura/pecuária extensiva e semiextensiva/floresta.

§ 1º A supressão de vegetação nativa de até 2 (dois) hectares, prevista no inciso IX do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de fevereiro de 2022, necessária à implantação de atividades ou empreendimentos passíveis de licenciamento ou registro, será requerida no âmbito do pedido de licenciamento ambiental ou registro da atividade, salvo as hipóteses de conversão do uso do solo para agricultura familiar ou desenvolvidas por membros de comunidades tradicionais ou indígenas.

§ 2º Não dependerá de novo Registro a substituição entre as atividades indicadas no inciso III do caput deste artigo.

Art. 26º Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento sujeito a Registro, for necessária a autorização de supressão de vegetação, o interessado deverá requerê-la na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, no âmbito do pedido de registro, e a conclusão da emissão do certificado de registro ficará suspensa até a emissão da autorização pertinente, sem prejuízo da exigência de outros atos de autorização, quando for o caso.

Art. 27º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI
ALEGRE**, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:6E3409B5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 706-2026

Lei nº 706/2026

Buriti Alegre/GO, 28 de maio de 2026

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2027 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por

mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República e na Lei Orgânica do Município compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de

arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica “FUNDEB”, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação básica e no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – demais receitas provenientes de outras arrecadações e/ou transferências.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2027;

VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - Corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2025, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2027, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e Rurais;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – demais despesas provenientes de inovação legislativa, decisão judicial e/ou outras não contempladas nos incisos anteriores.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos em razão da realização de concurso público;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2025;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII – demais despesas a serem estimadas e não contempladas nos incisos anteriores.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Buriti Alegre Goiás, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Art. 22 - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência na cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2027, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final

para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – pagamento do serviço da dívida; e

IV – transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, infraestrutura e saúde, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2027, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:56F9DFE0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 727/2026**

Decreto nº 727/2026, de 02 de junho de 2026.

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento das crianças e adolescentes estudantes do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG 5 de Janeiro)”.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento das crianças e adolescentes estudantes do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás (CEPMG 5 de Janeiro), no trágico acidente ocorrido em 1º de junho, no trecho entre Buriti de Goiás e Córrego do Ouro;

Considerando o consternamento geral da comunidade buritiense, o sentimento de solidariedade e em respeito à memória dos estudantes vítimas dessa tragédia.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 01 (um) dia, no Município de Buriti de Goiás, em razão do falecimento, no dia 1º de junho do corrente ano, dos estudantes MARIA CAROLINA SABINO ALVES, de 11 anos; LUCAS ANTONIO DE SOUZA DIAS, de 14 anos; EZEQUIEL SOUZA DE OLIVEIRA, de 14 anos; IZADORA MONTEIRO DA SILVA, de 12 anos; e ISADORA CASTRO NEVES, de 12 anos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 02 de junho 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:79979575

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS DECRETO Nº 728/2026

Decreto nº 728/2026, de 02 de junho de 2026.

“Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege a estrutura administrativa do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:

I – Ponto facultativo nos dias 04/06/2026 (Quinta Feira) e 05/06/2026 (Sexta Feira) em celebração ao *Corpus Christi*.

Art. 2º - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 02 de junho de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:503B7B03

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo nº 539/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, fornecimento, implantação, instalação, comissionamento, homologação, operação assistida e manutenção de sistemas de minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica ON-GRID e GRID ZERO, com potência estimada de até 380 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, treinamento, suporte técnico e demais serviços necessários à plena execução e funcionamento dos sistemas. A sessão será realizada em 22/06/2026 às 8hrs01min. O Edital estará disponível na sala da Comissão de Contratação de Buriti de Goiás, sito à Av. Dep. Solon Amaral-N 1154 Centro - Buriti De Goiás, no site <https://buritidegoias.go.gov.br> ou através do e-mail: buritidegoiascpl@gmail.com. Telefone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 02 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:79B3EC28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N.º 083/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N.º 602/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato Ata de Registro de Preço nº. 083/2026, proveniente do Dispensa de Licitação nº. 602/2026. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA.** CNPJ sob o nº: **21.641.059/0001-39**. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual compra para Aquisição de equipamentos de ar-condicionado destinados ao atendimento do Programa Bolsa Família, visando proporcionar melhores condições de climatização, conforto térmico e adequado funcionamento dos ambientes utilizados para atendimento ao público e execução das atividades, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante. Valor R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 02 dias do mês de junho de 2026.

VIRGÍNIA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FE4AB43D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 082/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 009/2026. Fornecedor: **ALFA CHEMICAL LTDA.** CNPJ sob o nº: **21.368.759/0001-00**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de produtos químicos profissionais para lavanderia hospitalar e limpeza em geral. Valor R\$ 62.300,00**

(sessenta e dois mil, trezentos reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 01 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1E2731D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE**
CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6541/2026.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

OREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD), em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de 100 (cem) tábuas de churrasco personalizada para fornecimento de brindes comemorativos para o **4º Encontro dos Aposentados e Pensionistas do RPPS-CD, que será realizado no dia 17 de junho de 2026**, conforme especificações do DFD.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o RPPS-CD escolherá a mais vantajosa.

Data para apresentação de Proposta de Preços: 08/06/2026 a 11/06/2026.

Local de entrega: Setor de Compras do RPPS-CD, na Rua 35, Q. 16, L. 7-A, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, no horário de 07:00 às 13:00.

E-mail para envio: rppsdiretoria@gmail.com

Termo de Referência: Disponível no Site

Oficial: www.rppscachoeiradourada.go.gov.br

Informações: Telefone (64) 99660-2386.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de junho de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação do RPPS-CD

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:921D998B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 023/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo Adm: Nº 4675/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS CONTAINERS, COMPACTADORES E GERADORES, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO SUBSTITUIÇÃO ETCS**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.292.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e dois mil reais): VIFERAL EQUIPAMENTOS LTDA (22084456000110) com os lotes: 22, 25 e 26 no valor total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). R.H. DA SILVA (05832950000287) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24 no valor total de R\$ 2.091.000,00 (dois milhões e noventa e um mil reais).

Item fracassado:23

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 02 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos**Publicado por:**
Suraia Maria David
Código Identificador:74D8C0A9**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 027/2026**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**
Processo Adm: Nº 5772/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 393.500,00(trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais):L C REZENDE CATALANO(33372046000190) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 02 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos**Publicado por:**
Suraia Maria David
Código Identificador:A7C2B4A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 024/2026**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**
Processo Adm: Nº 5264/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 70.968,08(setenta mil e novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos):YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.559,96 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).G2000 COMERCIO LTDA(48071593000103) com os lotes: 3, 9, 10, 14, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 15, 21, 22, 23, 25 e 27 no valor total de R\$ 9.815,00 (nove mil e oitocentos e quinze reais).GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA(36521392000262) com o lote: 1 no valor total de R\$ 27.531,90 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI(15104655000187) com os lotes: 2, 19 e 20 no valor total de R\$ 12.727,22 (doze mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).ELO TEXTIL LTDA - EPP(28844636000139) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R\$ 12.440,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Itens fracassados:4, 24 e 26

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 02 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos**Publicado por:**
Suraia Maria David
Código Identificador:6DA25B9B**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**Processo administrativo nº 255/2026**
Dispensa nº 010/2026Câmara Municipal de Campos Belos/GO, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência que integra o procedimento de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo destinado à proteção do veículo oficial VW/VOYAGE CL MB, ano/modelo 2014/2015, combustível FLEX, pertencente à Câmara Municipal de Campos Belos-GO**, ficam redesignados os prazos para recebimento das propostas.

Dessa forma, o novo período para apresentação das propostas e documentos de habilitação será:

- Início do recebimento das propostas: **03 de junho de 2026;**
- Encerramento do recebimento das propostas: **09 de junho de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2026.

O Termo de Referência atualizado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campos Belos/GO.

Campos Belos-GO, 02 de junho de 2026.

LEONIZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Priscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:8F344429**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
DECRETO Nº 052/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026. “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA A GESTÃO DE 2026 A 2030”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomeia Membros representantes das Entidades Civas Organizadas, dos Pais de Alunos, dos Profissionais da Educação (Professores) e do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE,**I – Representante dos Profissionais da Educação (Professores):**Titular - Anderson Modesto Costa - **PRESIDENTE**
Suplente – Carlos Augusto Bento Chaves – **VICE-PRESIDENTE**
Titular – Maria Helena Costa Santos
Suplente – Cristiniane Alves de Miranda**II - Representante do Poder Executivo:**Titular: Rone Cezar Ferreira Marques
Suplente: Rosanea Moreira da Silva Santos**III – Representante de Pais de Alunos:**

Titular: Elizethe Pereira da Silva
 Suplente: Evily Júlia G. de Souza
 Titular: Istefany Cardoso de Jesus
 Suplente: Thamires Monteiro dos Santos

IV – Representantes das Entidades Cívis Organizadas:
 Titular: Neureide Francisco da Conceição - **SECRETARIA**
 Suplente: Asencleiver Oliveira Dias Lopes

Titular: Neuracy Rodrigues da Silva
 Suplente: Elivânia Ferreira da Silva

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as atribuições em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F670C388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 053/2026. EM, 02 DE JUNHO DE 2026.
“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

DECRETA:

Art.1º - Ponto Facultativo no dia 05 de junho DE 2026 (sexta-feira) em face do feriado de **Corpus Christi** na quinta-feira dia 04 de junho de 2026, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 08 de junho de 2026 em seu horário normal.

§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.

Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9566FBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 418/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JERONEZIA SOARES MARQUES DA FUNÇÃO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. Jeronezia Soares Marques, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Creche Municipal Aurora Pontes Jardim.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ECF0E33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 419/2026. DE 01 DE JUNHO DE 2026.
“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Rubia Pereira de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 07/02/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 01/06/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4D13DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 420/2026, DE, 01 DE JUNHO DE 2026.
“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KLAUSTONE GOMES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Klaustone Gomes**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04B168C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Edéia/GO e o Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO tornam pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

do Processo Administrativo nº 592/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a aquisição de rouparia hospitalar para o Hospital Municipal Dr. Carlos Magno da Nóbrega, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos provenientes do Processo nº 202500005012222 (Banco do Brasil, Agência: 1308-0, Conta Corrente: 25396-0). Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.045 - 3.3.90.30.00 – FICHA: 0210 – FONTE: 1.36. EMPRESAS VENCEDORAS: 1) JUTEX LTDA (CNPJ 44.889.648/0001-36) - Valor Total: R\$ 38.670,00; 2) ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELI (CNPJ 28.803.868/0001-49) - Valor Total: R\$ 3.328,00; 3) SUPREMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ 62.807.934/0001-97) - Valor Total: R\$ 35.334,58. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 77.332,58 (setenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Homologado em 01/06/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:D5F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Edéia/GO e o Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO tornam pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 1154/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares e Postos de Saúde do município. Recursos provenientes do Processo nº 202500005013519, de Emenda Parlamentar Individual (Banco do Brasil, Ag. 1308-0, C/C 25.392-8). Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00, Ficha: 0200, Fonte: 1.36. EMPRESAS VENCEDORAS: 1) BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 57.642.694/0001-88) - R\$ 4.307,10; 2) BHDENTAL COMERCIAL LTDA (CNPJ 29.312.896/0001-26) - R\$ 10.607,76; 3) DENTAL MARIA LTDA (CNPJ 09.222.369/0001-13) - R\$ 5.900,77; 4) DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (CNPJ 44.223.526/0001-06) - R\$ 28.061,87; 5) GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 46.884.097/0001-43) - R\$ 5.539,20; 6) MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (CNPJ 05.823.205/0001-90) - R\$ 432,30; 7) MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 25.341.162/0001-14) - R\$ 16.902,19; 8) SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 21.965.605/0001-97) - R\$ 1.689,43; 9) SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 51.339.854/0001-38) - R\$ 3.018,68. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.459,30 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Homologado em 23/05/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:E058DB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Edéia/GO e o Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO tornam pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 2420/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à proposta nº 08033825000125004, e da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, Processo nº 202600005002283. Dotação Orçamentária: 15.10.301.0111.1078 - 4.4.90.52.00 – FICHA: 0194 – FONTE: 1.81 / 15.10.301.0111.1078 - 4.4.90.52.00 – FICHA: 0194 – FONTE: 1.36 / 15.10.301.0111.1078 - 4.4.90.52.00 – FICHA: 0194 –

FONTE: 1.02. EMPRESA VENCEDORA: UMUARAMA AUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.409.700/0003-24, correspondente ao valor global de R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais). Homologado em 02/06/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal. Edéia-GO, 2 de junho de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:0F20DD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS 147-2026 AO 155-2026 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 007-2026

Contrato nº 147/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 57.642.694/0001-88, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ R\$ 4.307,10 (quatro mil e trezentos e sete reais e dez centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 148/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: BHDENTAL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF 29.312.896/0001-26, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 10.607,76 (dez mil e seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 149/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: DENTAL MARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 09.222.369/0001-13, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 5.900,77 (cinco mil e novecentos reais e setenta e sete centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 150/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA., inscrita no CNPJ/MF

44.223.526/0001-06, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 28.061,87 (vinte oito mil e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 151/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 46.884.097/0001-43, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 152/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., inscrita no CNPJ/MF 05.823.205/0001-90, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 432,30 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 153/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF 25.341.162/0001-14, Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 16.902,19 (dezesesseis mil e novecentos e dois reais e dezenove centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 154/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 21.965.605/0001-97 Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 1.689,43 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 155/2026 Pregão Eletrônico 007/2026, Processo Administrativo nº 1154/2026, cujo Objeto é Aquisição de material odontológico para uso e atendimento de pacientes em todas as

Unidades Hospitalares do município de Edéia, com recursos provenientes AO PROCESSO Nº 202500005013519, DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 (BANCO DO BRASIL), AGÊNCIA: 1308-0 CONTA CORRENTE: 25.392-8. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43 e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF 51.339.854/0001-38 Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.084 - 3.3.90.30.00 Ficha: 0200. Fonte: 1.36. Valor global: R\$ 3.018,68 (TRÊS MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:287BFE06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que realizará no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 22 de junho de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 020/2026, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de contratação de empresa para fornecimento de marmitas de alimentos e bebidas, para atender as necessidades dos servidores atuantes em locais remotos e escalas de longos períodos do Município de Formosa e necessidades de suas secretarias. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, pelo site eletrônico <https://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 02 de junho de 2026.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:5A7225DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.

Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.855.539/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.

O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 02 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:1837BE1D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-GO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Goianira/GO, torna público que ficará aberto aos interessados, a partir do dia 08/06/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP 75.361-609, o cadastro para credenciamento de interessados em credenciamento para prestação de serviço de acolhimento institucional destinado a idosos (60 anos ou mais), jovens e adultos com deficiência (18 a 59 anos), de ambos os sexos, com qualquer grau de dependência, bem como a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, todos em situação de risco pessoal e social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários, ou sob ameaça, sem condições de auto sustentação. O Edital está disponível no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1D46B7BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 021-2026**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia 19/06/2026 às 09:00 horas, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de extintores e correlatos e serviços de recarga de extintores, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0EDCFCC

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 022-2026**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 022/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 12962) E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo com suas respectivas especificações, a ser utilizado como edital da presente aquisição.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que visando garantir a segurança da comunidade acadêmica e a proteção do patrimônio público da FESG/ UniCerrado. O serviço é essencial para o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-23) e das exigências do Corpo de Bombeiros para a manutenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), sujeitando a instituição a multas e interdições.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de extintores, placas de sinalização e suporte para extintores, para atender as demandas da FESG/UniCerrado.

BFB CASA DOS EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.321.202/0001-84 com sede na Avenida Professora Zilda Diniz Fontes, nº593, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75.654-096, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	69	UND	Recarga extintor de incêndio BC pó 6kg	R\$ 75,00	R\$ 5.175,00
2	07	UND	Recarga extintor de incêndio CO2 BC 6kg	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
3	05	UND	Recarga extintor de incêndio CO2 BC 4kg	R\$ 130,00	R\$ 650,00
4	09	UND	Recarga extintor de incêndio AP 10lt	R\$ 60,00	R\$ 540,00
5	01	UND	Recarga extintor de incêndio BC 12kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	07	UND	Recarga extintor de incêndio BC pó 4kg	R\$ 60,00	R\$ 420,00
TOTAL R\$ 7.985,00					

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 20 de maio de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:ADA4D03C

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 023 -2026**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 023/2026

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador de energia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, atendendo as necessidades do departamento administrativo da FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e decreto nº 12.343/2024 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para serviços comuns;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Diretor Administrativo**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a confiabilidade e a eficiência do sistema de fornecimento elétrico. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas críticas, minimizando o risco de interrupções no fornecimento de energia, que podem impactar diretamente as operações da instituição. Além disso, essa prática contribui para aumentar a vida útil do equipamento, reduzindo custos com reparos emergenciais e substituições.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador de energia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, atendendo as necessidades do departamento administrativo da FESG.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **KONECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.187.254/0001-00, RUA MONTE CASTELO, nº 15, NOSSA SENHORA DA SAUDE, CEP: 75520-060, neste ato representado pelo Sr. Everson Jose Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 021.447.201-93 residente e domiciliado em Itumbiara – GO, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 20 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:269567A6

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 027/2026**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOTÕES DE FLORES NATURAIS E COROAS FÚNEBRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização atual, futura e eventual de homenagens aos servidores da FESG/UniCerrado;

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a aquisição mencionada no âmbito da FESG/UNICERRADO;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de botões de flores naturais e coroas fúnebres, para atender as demandas da FESG/UniCerrado, conforme empresa abaixo:

FERNANDO ALVES SILVA inscrita no CNPJ: **40.402.682/0001-83** com endereço na Rua Amapá, nº 539, Setor Centro - Goiatuba - GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 16.100,00 (treze mil reais)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega dos itens.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20	UND	Coroa fúnebre em flores naturais	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	700	UND	Botões de rosa naturais.	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
TOTAL					R\$ 16.100,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 25 de maio de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:346C6553

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO 070-2026****EXTRATO DE CONTRATO 070/2026****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA****CONTRATADA: KONECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador de energia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, atendendo as necessidades do departamento administrativo da FESG,, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	2	P.S.	Manutenção semestral do motor Scania modelo DCT3, número de série 8745293, com os seguintes serviços: - Reaperto geral das partes externas do grupo gerador; - Verificação de tubulações e correias; - Eliminação de vazamentos diversos; - Diagnóstico sobre funcionamento mecânico e elétrico; - Conferência de todos comandos elétricos na usca; - Limpeza geral do equipamento; - Substituição dos elementos filtrantes; - Troca de óleo do cárter; - Verificação do sistema de arrefecimento do grupo gerador; - Telemetria e desempenho de todo sistema elétrico, eletrônico e mecânico; - Teste com carga e sem carga; - Análise do óleo do cárter para verificação de desgaste mecânico;	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que deverá ser pago de acordo com a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Assinatura: 20/05/2026**Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2027****Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039**

Goiatuba - GO, 20 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador: D2A0648A**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074/2026****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG****CONTRATADA: FERNANDO ALVES SILVA****CNPJ: 40.402.682/0001-83**

OBJETO: Aquisição de botões de flores naturais e coras fúnebres, visando atender as demandas da FESG/UniCerrado, conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNT.	TOTAL
1	20	UND	Coroa fúnebre em flores naturais.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	700	UND	Botões de rosas naturais.	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
TOTAL					R\$ 16.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)**PRAZO: 12 (doze) meses**

Início: 25/05/2026

Término: 25/05/2027

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 25 de maio de 2026.**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**

Presidente Da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador: 8A6D1031**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO nº 2025038601

DISPENSA: 026/2026

ASSUNTO: aquisição dos materiais para instalação de cerca aramada para proteção da área de pastagem, fruticultura e silvicultura do campus experimental de agronomia e medicina veterinária, destinados a atender as demandas do dep. Pedagógico do Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025038601, autoriza a Empresa: **DANIEL LOCAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.226.012/0001-60** com sede na Avenida Clóvis Rodrigues do Vale, nº 1119, Setor Oeste, Goiatuba - GO, CEP: 75.604-110, nos termos da proposta de fornecimento apresentada no valor total de **R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)**, a fornecer os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	1.000	UND	ESTACA DE MADEIRA Características Adicionais: Material: Eucalipto tratado Diâmetro 12cm Comprimento 220cm Roliço.	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
2	20	UND	MOURO DE MADEIRA Características Adicionais: Material: Eucalipto tratado Comprimento: 320cm Diâmetro Mínimo: 170mm Diâmetro máximo: 200mm Tipo de ponta : Cônica	R\$170,00	R\$3.400,00
TOTAL					R\$ 37.300,00

Vigência: 28/05/2026 a 31/12/2026.

Goiatuba, 28 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

DANIEL LOCAR LTDA

CNPJ: 25.226.012/0001-60

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador: D22AB768**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO nº 2025038601

DISPENSA: 026/2026

ASSUNTO: aquisição dos materiais para instalação de cerca aramada para proteção da área de pastagem, fruticultura e silvicultura do campus experimental de agronomia e medicina veterinária, destinados a atender as demandas do dep. Pedagógico do Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025038601, autoriza a Empresa: **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.162/0001-92, estabelecida no endereço Rua Maranhão, s/n, Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a fornecer os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	10.000	KG	ARAME GALVANIZADO Material: Metal Tipo Nº 14	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
TOTAL R\$ 5.300,00					

Vigência: 28/05/2026 a 31/12/2026.

Goiatuba, 28 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA

CNPJ: 07.248.162/0001-92

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:61F134EA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO - DISPENSA 022-2026**

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2026010711

DISPENSA: 022/2026

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio, conforme normas da ABNT (NBR 12962) e Certificação do INMETRO, para atender as demandas da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2026010710, autoriza a Empresa: **BFB CASA DOS EXTINTORES LTDA** inscrita no CNPJ: **07.321.202/0001-84** a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	69	UND	Recarga extintor de incêndio BC pó 6kg	R\$ 75,00	R\$ 5.175,00
2	07	UND	Recarga extintor de incêndio CO2 BC 6kg	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
3	05	UND	Recarga extintor de incêndio CO2 BC 4kg	R\$ 130,00	R\$ 650,00
4	09	UND	Recarga extintor de incêndio AP 10lt	R\$ 60,00	R\$ 540,00
5	01	UND	Recarga extintor de incêndio BC 12kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	07	UND	Recarga extintor de incêndio BC pó 4kg	R\$ 60,00	R\$ 420,00
TOTAL R\$ 7.985,00					

Vigência: 01/06/2026 a 01/12/2026.

Goiatuba, 25 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

BFB CASA DOS EXTINTORES LTDA

CNPJ: 07.321.202/0001-84

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:07733294

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato decorrente da **Inexigibilidade 006/2026** cujo objeto é **locação de imóvel destinado a execução de aulas teóricas para os alunos do curso de Medicina da FESG/UniCerrado, que estão realizando os estágios (internato) na cidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme os requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do UniCerrado**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026018816**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 47***82 DGPC-GO e CPF nº 698.***-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado, **INSTITUTO HEALTH - ITH LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 15.272.624/0001-35, situada no endereço Alameda dos Buritis, nº 485, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.115-045, neste ato representada pela Sr.ª. Ana Claudia Camargo Campos, brasileira, empresária, solteira, inscrito sob o CPF nº 892.***-34, RG nº33***95 DGPC-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o contrato **nº039/2026**, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a instituição manifesta interesse no afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Terceira do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Goiatuba, 29 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:599D1072

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 079/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada em aquisição peças para a manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos. atendendo as necessidades do CEO e UBS conforme processo nº 2026010413.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite a R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais, no caso de outros serviços e compras).

CONSIDERANDO que a empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** foi ganhador menor preço.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.266.086/0001-09** no valor **R\$ 3.094,00 (três mil e noventa quatro reais)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de maio de 2026
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B3CF052A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO N.º 17.352/26 DE 27 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de ofício por não confirmação em estágio probatório, em virtude de inaptidão permanente atestada por perícia oficial, consolida a cronologia de decisões judiciais e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, nos usos das suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 3.013/2015), no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o predominante Interesse Público, e;

CONSIDERANDO, a conclusão regular do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 2025005822, instaurado para apurar a conduta funcional e a assiduidade da servidora **TALYTA REZENDE SILVA** durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que o referido processo administrativo disciplinar alcançou o exaurimento da via revisional interna com a prolação da Decisão Administrativa Final em sede de recurso no dia 21 de maio de 2025, oportunidade em que restou referendada a inviabilidade de manutenção do vínculo funcional da servidora diante da sua incapacidade permanente e inaptidão para o exercício do cargo, atestadas por laudos periciais;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos autos do Agravo de Instrumento nº 5659761-92.2025.8.09.0107, de relatoria da Desembargadora Roberta Nasser Leone, que cassou a tutela provisória anteriormente deferida nos autos da Ação Civil nº 5196256-95.2025.8.09.0107, restabelecendo formalmente a plena eficácia e legitimidade do desligamento administrativo;

CONSIDERANDO a subsequente decisão monocrática que não conheceu do Agravo Interno interposto pela servidora em face do referido acórdão, cuja comunicação oficial e respectiva baixa foram formalmente juntadas ao juízo inicial da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Goiatuba no dia 07 de janeiro de 2026, sepultando em definitivo qualquer eficácia da liminar suspensiva e chancelando a retomada imediata das prerrogativas executórias do ente público;

CONSIDERANDO o postulado da Autotutela Administrativa, consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever e adequar os seus próprios atos para garantir a estrita legalidade, a supremacia do interesse público e a adequada aplicação do direito;

CONSIDERANDO que, embora a decisão administrativa anterior tenha capitulado o desligamento sob o viés punitivo de demissão, os elementos técnicos, fáticos e periciais constantes dos autos demonstram com primazia a subsunção do caso ao instituto da não confirmação no estágio probatório por inaptidão permanente, revelando-se a conversão para a natureza jurídica de exoneração de ofício (ato estritamente declaratório e não punitivo) a medida mais proporcional, benéfica ao administrado (*reformatio in melius*) e dotada de maior segurança jurídica;

CONSIDERANDO as disposições imperativas dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 3.350/2024, combinadas com o artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015, que determinam a desoneração do servidor que não preencher os requisitos objetivos de aptidão física e mental para a permanência no serviço ativo;

DECRETA

Art.1º Fica convertida a capitulação do desligamento por demissão constante do Processo Administrativo nº 2025005822 e, por conseguinte, declarada a **EXONERAÇÃO DE OFÍCIO** da servidora **TALYTA REZENDE SILVA**, portadora do CPF nº 008.199.621-71, do cargo de provimento efetivo de Professora, em razão de sua não confirmação no estágio probatório por inaptidão permanente de ordem física e mental, nos termos dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 3.350/2024, c/c o artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015..

Art.2º Em decorrência da presente exoneração de ofício, declara-se a vacância do referido cargo público, com fulcro no artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº 3.013/2015.

Art.3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do ex-servidor, bem como realizar o acerto de contas das verbas rescisórias eventualmente devidas, observada a proporcionalidade do período trabalhado até a data do desligamento efetivo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 21 de maio de 2025**, data em que se deu o exaurimento da via administrativa recursal com a prolação da decisão final nos autos do Processo Administrativo nº 2025005822.

Art. 5º – Revogaram-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILSON ROSA BATISTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B1E9CA82

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 002/25 DENTRO DAS VAGAS PARA O CARGO DE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 16ª CHAMADA.

O Município de Goiutuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro das vagas, para os cargos **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cuja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiutuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	2025180011	VALDIVINO SEBASTIAO FERREIRA SANTOS	60	Aprovado (a)

DOCUMENTAÇÃO

- 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
- Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
- Comprovante de Escolaridade;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Certidão Cível;
- Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
- Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
- Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
- Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Exame Admissional
- Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:356599C6

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCORRENCIA ELETRONICA 02-2026**

Município de Heitorai

Aviso de Concorrência Eletrônica nº. 02/2026
 Processo Administrativo nº 2237/2026

A comissão permanente de licitação do Município de Heitorai Goiás, torna público a quem possa interessar que realizara a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2026, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras – BNC” em regime de Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia visando a reforma do CRAS - centro de referência de assistência do social do município de Heitorai. O Edital bem como seus Anexos estará disponível no site: www.heitorai.go.gov.br. Heitorai aos 02/06/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188. E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

VILMAR DE PAULA COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:717FE457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI - GOIÁS
 EXTRATO DO CONTRATO DE N. 037/2026, Ref. Concorrência Eletrônica nº 001/2026

CONTRATANTE - Município de Heitorai – Estado de Goiás, CNPJ nº 02.296.002/0001-03 CONTRATADA – IMEX Construtora Ltda, CNPJ nº 27.112.137/0001-94, Contrato nº 037/2026, Vigência: após assinatura até 31/12/2026. OBJETO Contratação de Empresa na área de Engenharia Civil, para Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, Casas Populares no Município de Heitorai-GO., conf. Programa 5600020240048 MCMV FNHIS Sub 50, Contrato de Repasse nº 992435/2025 - Operação 1106208-48, no VR de R\$ 2.699.102,66 (Dois Milhões Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), Heitorai-GO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

ESMAEL PEREIRA DUARTE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:E04D0F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRONICO 04-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
 PROCESSO Nº 2271/2026

O Município de Heitorai Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará licitação pública, a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, a partir das 09:00 horas, na plataforma eletrônica de contratações denominada “ BNC - (Bolsa Nacional de Compras)”, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Global por Lote, objetivando à prestação de serviço de produção, premiação e locação de estruturas atendendo as necessidades do município de Heitorai - Goiás, na realização da XXI Festa do Peão de Rodeio de Heitorai, nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2026, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (62) 99110-6188 em horário de expediente, pelo site: <http://www.heitorai.go.gov.br> ou pelo e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com. Heitorai - Go, 02 de junho de 2026.

VILMAR DE PAULA COELHO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:9F16524C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 113/2026 - PERFURAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS - ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 113/2026**, referente a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 02 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:D66A500A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 112/2026**

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 112/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **11 de junho de 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor valor por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso de capacitação para pedreiros, na forma presencial, com carga horária total de 60 horas, avaliação técnica de desempenho, certificação, para 60 (sessenta) pessoas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços por meio da empresa associada BNC - Bolsa Nacional de Compras a partir das 16h00 do dia 17 de abril até as 08h00 do dia 27 de abril de 2026. Hidrolândia/GO, 02 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:3041A3D5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026 - PERFURACAO DE
POCO ARTESIANO AGUA DA VIDA LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026.**

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.

OBJETO: contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 02/06/2026 à 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **PERFURACAO DE POCO ARTESIANO AGUA DA VIDA LTDA.**

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:56E07D6B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
N.º 006/2026**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma presencial**, no dia **14 de julho de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília), tendo por objeto a **Contratação de Serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para a construção da Sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia - 2ª etapa, de acordo com o termo de convênio 572.2 - SERINT, PROCESSO 202600005001748, com contrapartida do município, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto básico em anexo.** Tudo de acordo com o Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,02/JUNHO/2026.

CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:87DBD0F8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº
010/2026**

O MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante a **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 010/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2109/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos Alimentícios, destinados as unidades de saúde do município de Indiará/GO.

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
A partir das **08h00min do dia 04/06/2026** – Horário de Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às **09h00min do dia 22/06/2026** – Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – PORTAL DE COMPRAS:

Endereço eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br>

O Edital e demais informações poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico do Município: www.indiara.go.gov.br, no Portal de Compras: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou presencialmente junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Indiara-GO, 02 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:BEFAD8BA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 148/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026**

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **APAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.891.676/0001-40, sediada à

Avenida Brasil, s/n, quadra 31, lote 08, bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.943-010, Telefone: (62) 3288-8155, representada pelo Sr. **WALTER FERREIRA BENTO**, inscrito no CPF (MF) sob nº XXX.XXX.751-00, no valor global de **R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (aspirador de secreção e líquido), para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara - GO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:F267BD9F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 151/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026**

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.553.728/0001-02**, com sede na Rua Coelho Neto, Nº 172, Q.08 L.83A Casa 01, Bairro Anhanguera, no município de Goiânia-GO, neste ato representada por **LEANDRO TIOSSI DA SILVA**, portador do CPF sob nº XXX.XXX.001-25, no valor global de **R\$ 2.465,40** (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em radioproteção, incluindo a locação anual de dosímetros individuais e a realização do monitoramento dos níveis de exposição à radiação ionizante dos profissionais do setor de Raio-X, com emissão de relatórios técnicos e atendimento às normas e exigências dos órgãos reguladores competentes, visando garantir a segurança ocupacional e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiará – GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 01 de junho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:30ED6AC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **36.830.859/0001-75**, sediada na Av. R 3A, nº 171, Quadra 5A, Lote 09, Setor Aeroporto, cidade de Goiânia-GO, neste ato representado por sua sócia a Srª. **ENILDA DE RESENDE MOTA**, portadora do CPF Nº 320.XXX.XXX-72, no valor global de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a realização de exame de imagem do tipo Ressonância Magnética do Ombro Esquerdo, conforme indicação médica e parecer social emitido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiará - Go**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 02 de julho de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:7572925A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 306/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **ALFA PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 37.878.675/0001-48**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material de material de expediente, conforme a Ordem de Fornecimento nº 306/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.720,58 (um mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:51AC0219

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 346/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa **GLOBAL SUPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 346/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 481,67 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:8A388CC1

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
595/2026.**

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para aquisição de Sistema de Cerca Elétrica para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Inhumas-GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 08/06/2026 às 01h00min até 10/06/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Nayara de Jesus Carvalho

Código Identificador:E114C985

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50213/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50213/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 579,44 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:8ABE9FAC

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50214/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50214/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 509,45 (quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:3AEB902F

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50217/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50217/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 466,12 (quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:080E5EFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PE 11/2025**

A presente ata tem por objeto o registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:B3176310

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50125/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, INSCRITO NO CPNJ Nº 07.222.467/0001-25, ATRAVÉS DE SUA GESTORA MAYARA VAZ DAVICO, TORNA PÚBLICO, O PROCEDIMENTO DE COMPRAS . AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ : 04.354.236/0001-87 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025ARP Nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.50125/2026 NO VALOR DE R\$2.461,83 ACOSTADO AOS AUTOS. INHUMAS 02 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:ECF336AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
538/2026.**

O **Município de Inhumas/GO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de cola/adeseivo de alta resistência para fixação de tachas e tachões de sinalização viária horizontal, acondicionada em embalagem de 05 kg, destinada à manutenção, implantação e reforço da sinalização viária nas vias urbanas do Município, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 08/06/2026 às 01h00min até 10/06/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Nayara de Jesus Carvalho

Código Identificador:1E2C836C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026**

Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE

REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;

Contratada: PAFER SERVIÇOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO LTDA;

CNPJ: 49.590.693/0001-09;

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de

Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP/PLANO;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 312/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Data da Assinatura do Contrato: 02/06/2026
Vigência: 02/06/2027.

Publicado por:
 Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:7327FC5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 241/2.026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.
O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico(a) Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **JULIA OLIVEIRA DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.563.195/0001-72, situada no município de Catalão, à Rua Limírio Alves, Nº420, Loteamento Lago Das Mansões Silva Leão, representada neste ato por **JULIA OLIVEIRA DA SILVA**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 3.776-2-GO**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 241/2026 de 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026., constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FEA7431E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2.026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico(a) Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **TAWANA RODRIGUES CIRINO MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 65.295.520/0001-14, situada no município de Brasília - DF, à QUADRA SQS 306 BLOCO I, Asa Sul, Brasília - DF, 70353-030, representada neste ato por **TAWANA RODRIGUES CIRINO**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 3.996-8-GO**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 242/2026 de 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026., constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7611CBE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2.026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JULIA OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.563.195/0001-72, situada no município de Catalão, à Rua Limírio Alves, Nº420, Loteamento Lago Das Mansões Silva Leão, representada neste ato por **JULIA OLIVEIRA DA SILVA**, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 3.776-2-GO**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico(a) Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2.026.
DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2.026 a 31/12/2.026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4B7F70F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2.026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: TAWANA RODRIGUES CIRINO MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 65.295.520/0001-14, situada no município de Brasília - DF, à QUADRA SQS 306 BLOCO I, Asa Sul, Brasília - DF, 70353-030, representada neste ato por TAWANA RODRIGUES CIRINO, com inscrição na **CRM-GO sob o n.º 3.996-8-GO**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico(a) Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de maio de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:826620A2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 293 DE 26 de Maio de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 7.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação	-	Superávit	Financeiro
13.1301.10.122.1004.4021.339040.281		MANUTENÇÃO DA	SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Superávit Financeiro 7.000,00 7.000,00

ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 7.000,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 26 de Maio de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5A12F5B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 292 DE 26 de Maio de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 120.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação	-	Anulação	de	Dotações
13.1301.10.122.1004.4021.339030.102		13.1301.10.301.1004.4023.339039.102		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 20.000,00 100.000,00 120.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 120.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.122.1004.4021.339040.102 13.1301.10.301.1004.4023.339034.107 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Redução - Anulação de Dotação 20.000,00 100.000,00 120.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 26 de Maio de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:CA190104

**PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 288 DE 25 de Maio de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 800.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias: Suplementação - Anulação de Dotações 10.1003.04.123.0052.4003.337041.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Total Suplementação - Anulação de Dotações 800.000,00 800.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 800.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 10.1003.04.123.0052.4003.319013.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Total Redução - Anulação de Dotação 800.000,00 800.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 25 de Maio de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:14C9C5D9

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 286 DE 25 de Maio de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 677.950,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	-	Anulação	de	Dotações
10.1003.04.122.0052.4003.339039.100				
13.1301.10.122.1004.4021.339040.181				
13.1301.10.301.1004.3013.449030.102				
13.1301.10.301.1004.3013.449052.137				
13.1301.10.301.1004.4023.339039.102				
19.1901.18.542.0726.3024.449052.151				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INVESTIMENTO A SAÚDE INVESTIMENTO A SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE INVESTIMENTO AO MEIO AMBIENTE
280.000,00	1.000,00	89.000,00	88.950,00	130.000,00
677.950,00				89.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ 677.950,00, das seguintes dotações orçamentárias: Redução - Anulação de Dotação

10.1003.04.122.0052.4003.339030.100				
13.1301.10.122.1004.4021.339040.102				
13.1301.10.301.1004.3013.449030.102				
13.1301.10.301.1004.4023.339030.102				
13.1301.10.301.1004.4023.339039.107				
19.1901.18.542.0726.4042.339030.151				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE INVESTIMENTO A SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE MANUT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
30.000,00	1.000,00	88.950,00	89.000,00	130.000,00
677.950,00				89.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 25 de Maio de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:56176F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 287 DE 25 de Maio de 2026
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ 800,00, para reforço das seguintes

dotações orçamentárias: Suplementação - Superávit Financeiro 16.1601.08.244.1002.4036.339039.229 PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. Total Suplementação - Superávit Financeiro 800,00 800,00

ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 800,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 25 de Maio de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:0B614B2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 367/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2026010379**, Pregão Presencial nº 047/2022, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2023**, cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para atender às necessidades da Secretaria de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2022 firmada entre a Prefeitura Municipal de GOIANESIA, com **I.D.C.A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Modesto Candido da Silva, n o , 194, Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, Goianópolis GO, inscrita no CNPJ (MF) sob n o 34.XXX.029/0001-XX, neste ato representada pela Sra. **IRONILDA DA CONCEIÇÃO ALVES**, brasileira, solteira portador da cédula de Identidade (RG) n o XXX1160 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n o XXX.166.XXX-61, residente e domiciliada na Rua Guarapuá, Quadra 23, lote 15, setor summerville, Anápolis – GO.

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FECFF6A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2384/2026 CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2384/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026006609, datado em 26 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: NAIARA DO VALE MACHADO MESSIAS**, com matrícula funcional nº.:102.658,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:57DCFB93

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2385/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2385/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 51 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª MARIA DA PENHA ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **103.517**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **26/05/2021 a 26/05/2026**, conforme processo administrativo nº 2026011325.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:F8DDCA8B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2386/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2386/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 211/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1768/2026**, que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”, **Sr.ª MERCIA MIRTES MARTINS**, Matrícula Funcional nº.: **102.756**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:CF9A4108

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2387/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2387/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 208/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1752/2026**, que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”, **Sr.ª MARIA BENTA BRANDAO MARTINS**, Matrícula Funcional nº.: **104.388**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:5280CC71

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2388/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 2388/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas

a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 209/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1882/2026**, que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”, Sr.:^a **HELLEN MAISA LEITE NEVES**, Matrícula Funcional nº.: **103.485**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:922AC800

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 2389/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2389/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 210/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2019/2026**, que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”, Sr.:^a **EDNA CORREA MENDES**, Matrícula Funcional nº.: **100.574**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:032F5FFA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 2390/2026 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2390/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção

superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2026010508.

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora **GENOVEVA FERREIRA DA MOTA RIBEIRO**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 28/05/2026 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **GENOVEVA FERREIRA DA MOTA RIBEIRO**, matrícula funcional **103.527**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Função de porteira e prestar apoio e acompanhamento aos alunos, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, no período de 28/05/2026 à 23/11/2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:4B972479

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 2391/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2391/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando, ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

Considerando, o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem, observadas as limitações funcionais, bem como o Ofício nº 00603/2026, expedido pelo Secretário Municipal de Educação, no qual é informado que a servidora desempenhará atribuições de auxiliar de merendeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **retorno ao cargo de origem, no dia 15 de maio de 2026**, da servidora Sr.ª **SIRLEI ALCIDIO DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **101.320**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Merendeira, lotada no **Departamento de Gestão Educacional - Escola Municipal Luzes da Ribalta**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2026005293.

Art. 2º - A servidora deverá exercer atividades compatíveis com as limitações apontadas em perícia médica constante no Processo Administrativo nº 2026005293, desempenhando atribuições de **Auxiliar de Merendeira**, observadas as restrições e recomendações médicas estabelecidas no referido processo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:59A2DCC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2392/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2392/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, Sr.º **GERALDO JOSÉ ROSA**, matrícula funcional nº.: **101.568**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença para tratamento médico, a partir de 11/05/2026 a 09/06/2026**, conforme requerimento do servidor, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026009986.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4810E949

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2393/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2393/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, Sr.ª **ROSANIA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **889**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 11/05/2026 a 09/06/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026010017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BEF1060

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2394/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2394/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, Sr.º **NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, matrícula funcional nº.: **102.925**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II P.E II de Educação Física, lotado no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 18/05/2026 a 16/07/2026**, conforme requerimento do servidor, atestados médicos e perícia médica acostados no processo administrativo 2026010550.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C14B9615

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2395/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2395/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª CLEIBIANE SUSI PEIXOTO**, matrícula funcional nº.: **101.366**, ocupante do cargo de Profissional da Educação V - PE V, lotada no Departamento de Educação Básica, **licença para tratamento médico, a partir de 15/05/2026 a 28/06/2026**, conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026010931.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4EEA68F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2396/2026 CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2396/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º FLAVIO SIMÃO**, matrícula funcional nº.: **101.553**, ocupante do cargo de Profissional da Educação de Esporte II P.E II de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, **licença para tratamento médico, a partir de 04/05/2026 a 29/05/2026**, conforme requerimento do servidor, atestados médicos e perícia médica acostados no processo administrativo 2026011126.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5816F212

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2397/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2397/2026, de 02 de JUNHO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **THIAGO ATILA FERNANDES SILVA**, Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 105.487, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
THIAGO ATILA FERNANDES SILVA	ITUMBIARA-GO	29/04/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS PARA HEMODIÁLISE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE. PLACA: OHA 2E86.	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77B0FF8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2398/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2398/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.º JOAO VITOR RODRIGUES ARAUJO**, matrícula funcional nº.: **105.454**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2025 a 30/06/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026011540.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F70897D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2399/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2399/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.º ANTONIO APARECIDO ROSA DIAS**, matrícula funcional **nº.: 101.827**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2022 a 19/06/2023**, conforme processo administrativo 2026011538.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:227DB472

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2400/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº 1929/2026 QUE “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.: 2400/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 1929/2026 que “Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 213/2026 emitido pelo Departamento de Recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1929/2026** que “Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.º MANOEL EDUARDO DIAS**, matrícula funcional **nº.: 101.448**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado A Disposição do Condomínio Vapt-Vupt de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2022 a 01/09/2023**, conforme processo administrativo 2026008988.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E0FE372A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 232-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA PC JCB, JS 220.LC, CÓD. 0249, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ.

processo 232/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.895,00
TOTAL				2.895,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.442.086/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOMBA DE ELEVAÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL CÓD. 320/07457	UND		1.0000	2.895,0000	2.895,0000
Total							2.895,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 1 de junho de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6F9564E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº 004/2026

MUNICIPIO DE ITAGUARI-GO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº 004/2026

O Município de Itaguari, através do Fundo Municipal de Saúde(FMS), torna público, que fará realizar no dia **18 de junho de 2026** às **09:00h**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026**, tipo menor preço por item, tendo como objeto à **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS HOSPITALARES, E OUTROS**. para atender as necessidades da Secretaria de saúde. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.itaguari.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3396-1155.Itaguari – GO, 02 de junho de 2026.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:5420DD4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 039/2026 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 392/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 039/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAGUARU
CONTRATADA: AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ n.º: 05.344.951/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, Plano de Ação nº 09032025-076626/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 280.313,42 (duzentos e oitenta mil reais, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos).
Data Assinatura: 02 de junho de 2026

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguari, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de junho de 2026

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BE7AE515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 003/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº: 18.209.965/0001-54

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SEM ALTERAÇÃO DE VALOR ORIGINAL AO CONTRATO 003/2026, FIRMADO COM: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO AJUSTAR O PRAZO CONTRATUAL DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO W12D, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026.
PRAZO: 10 (DEZ) MESES

Itajá-GO, 02 de junho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:C0D1389D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31-2026

OBJETO: Médico para atuar no Hospital Antônio Alves de Castro, sob regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), em escala de plantão no meio da semana e/ou final de semana. em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), sendo até 7 (sete) plantões de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) no meio da semana e até 8 (oito) plantões de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) final de semana e feriado, podendo atingir o valor global anual de até R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: CENTRO DE SAUDE E SERVIÇOS AUGUSTOS LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 63.656.311/0001-23
RESPONSÁVEL: GABRIEL AUGUSTO ESPINDOLA DOS SANTOS

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:E554EF9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 536

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.073.105/0001-50**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 888, JARDIM PLANALTO**, na cidade de Itajá, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de premiação destinada ao projeto bombeiro mirim, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:767064B1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 540**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155**, inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na **R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás**, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
- b) – Em razão da premiação de desenvolvimento educacional dos alunos da Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira e a Creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO

Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:080552BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 544**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155**, inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na **R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás**, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
- b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de JUNHO do ano de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:F4BF02C1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 39/2024 MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR
CONTRATUAL**

ERRATA

Errata do Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 39/2024

Motivo: Reajuste do Valor Contratual

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato do Apostilamento ao Contrato nº 39/2024, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 01/06/2026. Edição 3629. Com Código identificador: DE03D0E2

ONDE SE LÊ: PARTES:

Montes Claros de Goiás – GO, 20 de maio de 2026.

LEIA-SE: PARTES:

Montes Claros de Goiás – GO, 02 de junho de 2026.

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato do Termo Aditivo.

Montes Claros de Goiás-GO, 02 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:39640AA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 75/2025

Partes: **Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e**

BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
(CNPJ:43.998.179/0001-20).

Objeto: Contratação de apresentação de Show Artístico, para atender o Gabinete do Prefeito em comemoração das festividades do 63º Aniversário de Montes Claros de Goiás. Com a dupla Bruno & Barreto no dia 23 de outubro de 2026.

Vigência: 30 de outubro de 2026.

Data da assinatura: 27/05/2026.

Valor total do contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Montes Claros de Goiás, 27 de maio de 2026

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratações

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:B84B6170

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 254/2026 - PREVIM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	254/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PREVIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.548.251/0001-29
Contratada:	CRYSTAL PLAZA HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.063.648/0001-70
Objeto:	Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem.
Valor:	R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Data da Publicação	02/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:FAE96D3D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 218/2026**

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei

14.133/2021, que as 14hs do dia 05 de junho de 2026 até o às 14hs do dia 09 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Manoel Antonio Almeida Chaves

Código Identificador:9EC80F40

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 217/2026**

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs do dia 05 de junho de 2026 até o às 14hs do dia 09 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de junho de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-

Agente de Contratação.

Publicado por:

Manoel Antonio Almeida Chaves

Código Identificador:A8865A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 001/2026.

NUMERO DO CONTRATO: nº. 125/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: **MARINA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no sob o CPF: 894.011.661-53**

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/06/2026 a 02/06/2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.014,16 (quarenta e seis mil, quatorze reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 625 FONTE: 115

Data Assinatura: 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4F90054D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 126/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexibilidade de Licitação 001/2026.

NUMERO DO CONTRATO: n.º. 126/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: LIDIOMAR PEREIRA DIAS, inscrita no sob o CPF: 835.734.101-20

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/06/2026 a 02/06/2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.362,50 (Cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 625 FONTE: 115
Data Assinatura: 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:162EE411

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 127/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexibilidade de Licitação 001/2026.

NUMERO DO CONTRATO: n.º. 127/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: DORALICE MARQUES DE BRITO TEIXEIRA, inscrita no sob o CPF: 870.461.131-49

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/06/2026 a 02/06/2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.058,33 (Vinte e sete mil cinquenta real e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 625 FONTE: 115
Data Assinatura: 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:40B53683

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 128/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexibilidade de Licitação 001/2026.

NUMERO DO CONTRATO: n.º. 128/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA, inscrita no sob o CPF: 418.345.691-68

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/06/2026 a 02/06/2027.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.542,17 (Cento e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 625 FONTE: 115
Data Assinatura: 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL

Agente de Contratações

Publicado por:Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F58C9207**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexibilidade de Licitação 001/2026.**NUMERO DO CONTRATO:** nº. 129/2026**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação**CONTRATADA:** MANOEL SANTOS LIMA, inscrita no sob o **CPF: 181.021.235-91****OBJETO:** Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO.**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 02/06/2026 a 02/06/2027.**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.110,83 (Quarenta mil cento e dez reais e oitenta e três centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 625 FONTE: 115**Data Assinatura:** 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL

Agente de Contratações

Publicado por:Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:AF35A324**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS****MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4411/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE IN NATURA PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**contratada:** JOÃO TEODORO DA SILVA

VALOR R\$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5C77ABB4**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4467/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**contratada:** 49.100.320 FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA

VALOR R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A0677EEA**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4644/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Fundo Municipal de Assistência Social.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE UMA MUDANÇA DA CIDADE DE GOIÂNIA PARA O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, PARA PESSOA COM VULNERABILIDADE ENCAMINHADA PELO ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**contratada:** 51.546.358 GUILHERME NASCIMENTO DAVI

VALOR R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:Renato Garcia Pereira
Código Identificador:987881F0**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4633/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO CAMINHÃO FORD CARGO PLA OOC-8624, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**contratada:** JEOVA MARQUES PIMENTA E CIA LTDA

VALOR R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:026E8192

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4567/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA RETROESCAVADEIRA CASE 580N 01 E NA PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

contratada: JEOVA MARQUES PIMENTA E CIA LTDA
VALOR R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:ABDE3E82

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4367/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA KOMBI PLACA ONZ-6914, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

contratada: MODESTO E SILVEIRA LTDA.
VALOR R\$ 690,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F171DFB7

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3262/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEICULO: SAVEIRO VIDA AMBULANCIA DA PLACA: NWQ-4525. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

contratada: BORBA E CHAVES LTDA.
VALOR R\$ 690,50 (Seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:28B1EBDB

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3261/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MAQUINA AGRICOLA: MASSEY 265. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

contratada: BORBA E CHAVES LTDA.
VALOR R\$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F4342DEC

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3260/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VEICULO: CARGO 1519 S. DA PLACA: PRP-7J28. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

contratada: BORBA E CHAVES LTDA.
VALOR R\$ 197,00 (Cento e noventa e sete reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 10 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:BE8525D3

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4819/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "PORCA". DESTINADAS A MAQUINA: 120K/CATERPILLAR. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

contratada: CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA.
VALOR R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de junho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6DBCCA34

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4820/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "ESCADA DE ALUMÍNIO/ FIBRA VAZADA". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: WEYVER RODRIGUES SIQUEIRA.

VALOR R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:D1E73E3B

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4514/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PARABRISA PARA A PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

contratada: GLASS MAQUINAS LTDA

VALOR R\$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:821C4197

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4847/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS, DURANTE UM PERÍODO DE 3 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: PADUA E MIGUEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALOR R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 29 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F042FC58

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2884/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA, ATRAVES DE PECUNIA, BENEFICIO AS FAMILIAS EM EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2021 ART.48, VIII, 2, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026.

contratada: MARIA BUENO FERNANDES.

VALOR R\$ 300,00 (Trezentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F07E8091

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 09 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social no exercício do ano de 2026. A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo a prestação de serviços funerários dignos e adequados nos casos de óbito de munícipes que não possuam condições financeiras de arcar com tais despesas. A oferta de auxílio funeral constitui medida de proteção social prevista no âmbito da assistência social, visando minimizar os impactos decorrentes da perda de um ente familiar, especialmente para pessoas em condição de pobreza, extrema pobreza ou desamparo. A ausência desse atendimento pode ocasionar situações de indignidade, risco social e comprometimento da saúde pública. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços funerários, incluindo fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, traslado, ornamentação básica, velório e demais procedimentos correlatos, de forma contínua, eficiente e humanizada, garantindo atendimento imediato e ininterrupto à população necessitada.

A contratação se justifica ainda pela impossibilidade de execução direta pelo Poder Público, tendo em vista que a Administração não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, veículos especializados e pessoal técnico capacitado para a realização integral dos serviços funerários. Portanto, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade da política pública de assistência social, promovendo atendimento digno às famílias em

situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F263C997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 09 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de profissional especializado em serralheria, com a finalidade de atender às demandas de confecção, manutenção e reparos em estruturas metálicas necessárias para o adequado funcionamento das atividades desta prefeitura. A contratação se faz necessária em razão da necessidade de execução de serviços como fabricação e manutenção de portões, grades, suportes, estruturas metálicas e demais itens correlatos, visando garantir segurança, conservação patrimonial e melhores condições de uso das instalações.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:230D4310

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 49/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 457/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial 06/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: CARMARGO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 57.643.353/0001-27;

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica (PC) (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para atender os múltiplos serviços destinados pelo fundo municipal do meio ambiente do município de Nazário-GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Data Assinatura: 01/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:352B76C4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 07/2026

- Pregão Presencial n.º 08/2026 - SRP
- Vigência da Ata: 23/04/2027
- Empresa Beneficiária: LIMPA FOSSA VALE DO ARAGUAIA LTDA
- BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS

Objeto. Prestação de Serviços de locação de estrutura para realização de pequeno, médio e grandes eventos.
Nazário, 02 de junho de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:88769C9E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2026

Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS

Contratada: COMERCIAL D&V LTDA

LICITUDE COMERCIAL E SERVICOS LTDA

MSG DE ABREU LTDA

OUIROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA

WANDERLEI JOSE ALVES FERREIRA

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos do Município de Nazário – GO, conforme as especificações e justificativas constantes neste Termo de Referência. Valor Total: R\$ 3.508.542,38

Vigência: 02/06/2026 à 06/06/2027.

Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7861E305

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 40/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 438/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 59/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

CONTRATADA: **HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME,** CNPJ sob o nº 08.791.034/0001-53,

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (bolas, bomba de ar e redes), para atender as necessidades da secretaria de turismo, esporte e lazer do município de Nazário-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da assinatura do contrato até 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.782,00.(vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais).

Data Assinatura: 27/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Maio de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:6E874B0C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2026**

**Dispensa de Licitação nº 055/2026.
Processo Administrativo nº 4719/2026.**

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da paciente Debora Christina de Sousa Xavier da Silva, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada assistência terapêutica, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 14.842.681/0001-40

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 8.617,20 (oito mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 02 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:E2DEA941

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 007/2026**

Processo Administrativo nº 709/2026. Pregão Eletrônico nº 007/2026 – CONTRATADAS: **NILSON PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº: 01.891.173/0001-00 / **DS SERVICOS E VENDAS LTDA**, CNPJ nº: 10.339.308/0001-10 / **RASMUSSEN E SOUZA LTDA - ME**, CNPJ nº: 17.449.607/0001-56 / **JORDANNA CARRIJO MONTEIRO UNIPessoal LTDA**, CNPJ nº: 40.774.158/0001-33 / **MOREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ nº: 44.999.502/0001-43 / **IN HOUSE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº: 57.961.877/0001-66 **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, stands, camarins, treliças e demais estruturas necessárias e serviços necessários. Tais estruturas serão utilizadas na realização de eventos promovidos pela Prefeitura, bem como no atendimento de demandas da população, quando necessário destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$2.191.290,00**

(dois milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e noventa reais).

Nerópolis, 02 de junho de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA –

Suplente de Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Gustavo Ferreira Vieira

Código Identificador:AACC8963

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**

Processo nº 3179/2026

Inexigibilidade nº 055/2026.

Contrato nº 031/2026.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**

Contratada: **RECEITA DE AMAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: 44.323.721/0001-08

Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla **George Henrique & Rodrigo**, por intermédio da empresa **Receita de Amar Produções Artísticas LTDA**, para realização de show musical ao vivo durante o evento **Festival Mais Nerópolis 2026**, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2026, no Município de Nerópolis/GO, conforme quantidades e especificações constantes do **Termo de Referência**.

Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, com prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da apresentação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto, vinculada à realização da apresentação artística prevista para o dia 01 de agosto de 2026.

Nerópolis, 02 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:83EC3AA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
055/2026**

Processo nº 3179/2026

Inexigibilidade nº 055/2026.

Contrato: 031/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**

Contratada: **RECEITA DE AMAR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ: 44.323.721/0001-08

Objeto: Contratação do show da dupla **George Henrique & Rodrigo**, por meio da empresa **Receita de Amar Produções Artísticas LTDA**, conforme quantidades e especificações do **Termo de Referência**.

Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Nerópolis, 02 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:99F294E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 122/2026**

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 122/2026. Chamamento Público nº 008/2026.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de maio do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Contratado(a): CARNEIRO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 57.142.279/0001-65.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação

Nerópolis, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F7B84B5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 123/2026**

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento/Contrato nº 123/2026. Chamamento Público nº 008/2026.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar no mês de maio do ano de 2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Contratado(a): EMMANUEL HENRIQUE PIRES DE FREITAS, CPF nº 700.570.291-30.

Ézio Matheus Carneiro De Oliveira,
Agente De Contratação
Nerópolis, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E8E8D168

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares e Consultas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 524.718,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: OLIVEIRA E CONSTANTINO LTDA, CNPJ nº 15.216.309/0001-90. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 02 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO E OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:2A8C7B9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares e Consultas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 108.990,00 (centos e oito mil,

novecentos e noventa reais), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: PRO-LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 37.018.009/0001-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 02 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO E OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:EC571CEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2024**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, incluindo todos os materiais necessários para moldagem, montagem e acrilização das peças, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 178.125,00 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 40.071.470/0001-60. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 02 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO E OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:D9F2902E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4333/2026

Interessado: Município de Novo Brasil/GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratadas: AGROPOCO POCOS ATESIANOS LTDA.

CNPJ: 44.556.481/0001-91.

Valor: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).

Novo Brasil/GO, 02 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:EC19390A

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4050/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO

CAMINHÃO PAC - 2 PLACA ONX-1543, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Contratadas: THORK DIESEL CAMINHOS LTDA.

CNPJ: 26.407.415/0001-78

Valor: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Novo Brasil/GO, 02 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:3CA7D477

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4087/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratadas: ACHEI RASTREAMENTOS DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 25.038.051/0001-33.

Valor: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Novo Brasil/GO, 02 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:DAD789AF

**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4242/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA A FREIRINHA DO POVO E PEQUENOS EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratadas: 2 M SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.826.100/0001-72.

Valor: R\$ 24.756,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Novo Brasil/GO, 02 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:CE473691

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

PROCESSO Nº 000090/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** L A COMUNICAÇÃO E EVENTOS

LTDA, CNPJ 45.726.702/0001-95. **VALOR:** R\$ 28.000,00.

PRAZO: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – L A COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 45.726.702/0001-95 – LETICIA MOREIRA CRISTINA DE SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:B487C0A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

PROCESSO Nº 000095/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISetas PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** MELO E DUARTE UNIFORMES LTDA, CNPJ 14.037.740/0001-07. **VALOR:** R\$ 4.950,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.70 **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – MELO E DURATE UNIFORMES LTDA, CNPJ 14.037.740/0001-07, SANDOMAR RODRIGUES DE MELO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:D9300C8E

FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 45/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **G B SAMPAIO LOCACAO E MAO DE OBRA LTDA**, com título de estabelecimento: **DIAMOND**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.444.781/0001-60, situada na R Ruy Barbosa, n. 30, Bairro/Distrito: Centro, Itajuípe- BA, CEP: 45.630-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **GILDEAN BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 999.417.325-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1531/2026, Pregão n. 11/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação do erro material detectado no valor constante na Cláusula Quinta do Contrato n. 45/2026, firmado aos 13 (treze) dias de maio de 2026, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** “R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)”. **LEIA-SE:** “R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)”. Destarte a

cláusula quinta do instrumento primitivo, que cuida do “DO VALOR DO CONTRATO” respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Gestor do contrato

G B Sampaio Locacao e Mao de Obra LTDA
GILDEAN BARBOSA SAMPAIO
Contratada

ELISSON LUÍS GOMES DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:C285532F

FMS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 75/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROGRAMA PARA RATEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE PRESTADOS EM ENTE CONSORCIADO PALMEIRAS DE GOIÁS-GO PARA O EXERCÍCIO 2024, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO EXPLICITADAS

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no

CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Apuré, nº 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 414.868.461-49 e CI/RG nº 20.098 PMG/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo de Rateio nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período, 12 (doze) meses do Contrato FMS n. 75/2024, firmado aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I SMS n. 576/2026 e Parecer Jurídico n. 345/2026. Ocasião em que as cláusulas terceira (caput) e décima (caput) do instrumento original, que cuidam “DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE” e “DA VIGÊNCIA”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Para a execução do objeto da coleta o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor estimado de **R\$ 57.937,63 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**, sendo 1 parcela de R\$ 2.789,20 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) do período do dia 12/06/2024 a 30/06/2024, 6 parcelas de **R\$ 4.004,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais)** referente aos meses de julho a dezembro de 2024 – parcelas já pagas – e considerando o reajuste em um percentual de 33,67% do 2º Termo Aditivo: 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 5.352,38 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)** referente ao período de janeiro a maio de 2025 e 01 (uma) parcela de R\$ 1.962,53 (mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos); e, **R\$ 65.546,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao 5º Termo Aditivo considerando o reajuste no percentual de 4,49% do 6º Termo Aditivo; e, **R\$ 65.546,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao 6º Termo Aditivo durante a vigência deste contrato, que será faturado mensalmente e conforme a produção do contratado em favor do contratante, segundo os valores estabelecidos na tabela anexa.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura de **36 (trinta e seis) meses**; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 3º Termo Aditivo e **12 (doze) meses** do 6º Termo Aditivo; e, este último compreendido entre **12/06/2026 a 11/06/2027**, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Contratante e/ou até que este permaneça vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goias
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
 Contratante

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II
JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR
 Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
 Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0AD9E3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goias torna público, que no dia **29/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM** contratação de empresa especializada em prestação de serviços **contra de árvores**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goias, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goias, Goias, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goias, 03 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F5C5B29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goias torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **10/06/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de expediente para o ano letivo 2026, visando atender as necessidades dos alunos, secretarias escolares, professores, coordenadores pedagógicos e da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goias, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goias, Goias, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goias, 03 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D612AD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 99/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 99/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4275/2026 E PREGÃO

ELETRÔNICO N. 42/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES 2,00 (L)*2,00(A)*1,00M(C) E 3,00 (L)*3,00(A)*1,00M(C) CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. RESSALTA QUE AS MESMAS SERÃO USADAS PARA CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS SOBRE CÔRREGOS EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2003.2211.4.4.90.52; 22.26.20.606.2050.1021.4.4.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **10 DE ABRIL DE 2027**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 160.200,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**; **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO – SECRETÁRIO**, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO - E NOVABRITA - BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**.

Publicado por:
 Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7DC2EAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 92/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 92/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4270/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO**; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA, DESTINADO À DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO-FIO, EIXO DE CENTRO (1 OU 2 FAIXAS), FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO - E SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA**.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:40935B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 89/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 89/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3594/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PALANQUE OFICIAL DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30;

22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS); SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5EAC860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 97/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 97/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5551/2026, COM ARRIMO NA LEI 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 92/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 59.278.970 DEYBITH ANDRADE SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DURANTE O EVENTO DAS CAVALHADAS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA

ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 5.880,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E 59.278.970 DEYBITH ANDRADE SOUSA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5540D0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 98/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº. 98/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.98/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PARA TODAS SECRETARIAS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 13.250,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2A35D8B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO E
ALTERAÇÕES DA LDO 2027, LOA 2027 E PPA 2026/2029

A Prefeitura de Panamá convida a população para Audiência Pública para elaboração e alterações da LDO 2027, LOA 2027 e PPA 2026/2029 a ser realizada na Câmara Municipal dia 08/06/2026 às 08:00 horas.

Publicado por:
Eduardo Sousa Silva
Código Identificador:84A88484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 176/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
CELEIDA VILELA JUNQUEIRA.

PORTARIA Nº 176/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
 que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
 de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7837	CELEIDA VILELA JUNQUEIRA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26(vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:48EC6B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 178/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
VERA LÚCIA DE ALMEIDA VENERO.

PORTARIA Nº 178/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
 que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
 de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
7986	VERA LUCIA DE ALMEIDA VENERO	28/05/2026 A 26/06/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E9517D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 179/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
ARILENE ALVES VILELA.

PORTARIA Nº 179/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
 que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
 de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
9174	ARILENE ALVES VILELA	17/06/2026 A 17/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:77DCFE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 180-/2026, CONCEDE FERIAS Á SERVIDORA
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MELO MOTA.

PORTARIA Nº 180/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA,
 que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês
 de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8346	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO MOTA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:46D17556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 181/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
VALTO RIBEIRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 181/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO,
 que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás,
 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7859	VALTO RIBEIRO DA SILVA	01/07/2026 A 30/07/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EA460EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 183/2026, “REVOGANDO PORTARIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº 183DE 28 DE MAIO DE 2026.

“REVOGANDO PORTARIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **Revogado** a portaria de Nº 105/2026, do dia 18 de maio de 2026, que concedia férias a servidora pública efetiva **VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA**.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:63D5CB45

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
103/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
103/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2026
MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO**

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número do Contrato	103/2026
Data inicial da vigência:	28/05/2026
Data final da vigência:	28/05/2027

Objeto:	LOCAÇÃO IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES, OBJETIVOS E OFERTA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, localizado na Avenida Brasil Central, na quadra nº 17 o lote nº 63, medindo 14,30 metros de frente e de fundo, por 25 metros de cada lado, ou seja, 357,50m²: limitando pela frente com a Avenida Brasil Central, pelo lado direito com o lote nº 61: a esquerda com o lote nº 65 e aos fundos com o lote nº 15, por um período de 12 meses, o qual se destina ao CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.
Valor total do contrato:	R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Tipo de Credor:	PESSOA FÍSICA
Nome do Contratado:	Senhor MARCOS TELES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3403643 DGPC GO, inscrito no CPF sob nº 773.387.661-34, residente e domiciliado na Rua: Previsto Moraes dos Santos, nº 410, Quadra: 12, Lote: 14, Centro, Município de Piranhas – GO, CEP: 76.230-000
CPF ou CNPJ:	CPF nº 773.387.661-34
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Número de Licitação:	016/2026
Assinatura no Contrato:	Senhora LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do FMAS – Locatário – e o Senhor MARCOS TELES DE OLIVEIRA - Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Locatário

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A41C3D74

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 061/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2026**

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 061/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2026**

“TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E O CONTRATADO A SENHORA HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.168.145/0001-69, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58, representado neste ato pela Gestora Municipal, a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES**, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como:

CONTRATADO: HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES, brasileira, Assistente Social, com o Registro do Conselho de Classe - CRESS 19ª Região - nº 07845, inscrita sob CPF nº. 052.517.361-77, RG nº 6007150 2ª via – SSP/GO, com endereço na Avenida: Minas Gerais, nº 1181, Centro em Iporá Goiás, com base na legislação pátria, convencionada O DISTRATO DO CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO nº 061/2026, firmado aos 31 dias de março de 2026, cujo objeto é a contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de SERVIÇO SOCIAL como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR do Piso de Proteção Social Básica, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, para compor a equipe do CRAS VOLANTE, deste município de Piranhas – Goiás, visando assegurar

a oferta qualificada e descentralizada dos serviços socioassistenciais, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato de Prestação de Serviços na data de **30 de maio de 2026**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo foi feito com base no **inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, e **inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R\$ 24.906,96 (vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Distrato é assinado pela gestora e ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piranhas/GO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2026**.

LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES

Gestora FMAS
Contratante

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES

Assistente Social / CRESS 19ª Região – nº 07845
CPF nº. 052.517.361-77
Contratado

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D80FB8A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7210/2025

“TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E O CONTRATADO, SENHOR CLEVIO SANTOS DE SOUSA”.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.168.145/0001-69, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58, representado neste ato pela Gestora Municipal, a Senhora **LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES**, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 026.675.851-78,

doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como:

CONTRATADO: CLEVIO SANTOS DE SOUSA, inscrito sob CPF nº. 822.741.851-15, com endereço na Rua: Aymoré, nº 331, Setor Sudoeste, Piranhas – Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionada O DISTRATO DO CONTRATO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo **DISTRATO DO CONTRATO nº 426/2025**, firmado aos **18 dias de setembro de 2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA**, para a prestação de serviços de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO** do Piso de Proteção Social Básica, **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, que atenderá público alvo, idosos, crianças e adolescentes, apoiando o serviço da Equipe Técnica de Referência em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, neste município de Piranhas – Goiás, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **30 de maio de 2026**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo foi feito com base no **inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, e **inciso VIII do art. 137 Lei nº 14.133/2021** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO

Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado no valor de **R\$ 1.118,60 (mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenadora de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piranhas/GO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **29** dia do mês de **maio** do ano de **2026**.

LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES

Gestora FMAS
Contratante

CLÉVIO SANTOS DE SOUSA

CPF nº. 822.741.851-15
Contratado

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8D183224

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2026

I – OBJETO

LOCAÇÃO IMÓVEL, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, do município de Piranhas – Goiás, em razão da necessidade de acomodação provisória do referido equipamento público durante o período de execução da reforma do prédio onde atualmente funciona. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: Município de Piranhas – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, Piranhas/GO, CEP 76.230-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58, representado neste ato pela Gestora Municipal, **LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES**, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob nº **026.675.851-78**.

Locador: **MARCOS TELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3403643 DGPC GO, inscrito no CPF sob nº 773.387.661-34, residente e domiciliado na Rua: Previsto Moraes dos Santos, nº 410, Quadra: 12, Lote: 14, Centro, Município de Piranhas – GO, CEP: 76.230-000.

Imóvel Locado: imóvel urbano localizado na Avenida Brasil Central, na quadra nº 17 o lote nº 63, medindo 14,30 metros de frente e de fundo, por 25 metros de cada lado, ou seja, 357,50m%: limitando pela frente com a Avenida Brasil Central, pelo lado direito com o lote nº 61: a esquerda com o lote nº 65 e aos fundos com o lote nº 15.

III – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E REGULARIDADE DOCUMENTAL

Em conformidade com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade é cabível para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de reforma do prédio onde atualmente funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF, do município de Piranhas – Goiás, cuja execução demandará a desocupação temporária do imóvel. Considerando a inexistência de espaços físicos disponíveis nos prédios públicos municipais aptos a abrigar, ainda que provisoriamente, o referido equipamento, mostra-se imprescindível a locação de imóvel junto a particular, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais durante todo o período da reforma, sem prejuízo ao atendimento da população usuária.

A medida visa assegurar o funcionamento ininterrupto e a oferta de atendimento com qualidade e eficiência por parte do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / PAIF durante a vigência das obras de reforma, garantindo espaço adequado para a prestação dos serviços socioassistenciais pactuados, o funcionamento administrativo regular e a manutenção de um atendimento organizado e acessível à população em situação de vulnerabilidade social.

Foi juntada aos autos toda a documentação necessária à formalização da contratação, incluindo:

- documentos pessoais do locador;
- comprovação da propriedade e regularidade do imóvel;
- certidões negativas pertinentes;
- avaliação mercadológica e demonstração de compatibilidade do valor da locação com o mercado local;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- justificativa técnica da escolha do imóvel;
- parecer jurídico favorável.

A regularidade jurídica e documental foi devidamente verificada e arquivada nos autos do processo administrativo correspondente, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, publicidade, economicidade e supremacia do interesse público.

IV – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR	VALOR
------	-------------------	-----	-------	-------

			UNITÁRIO	TOTAL
001	Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Brasil Central, na quadra nº 17 o lote nº 63, medindo 14,30 metros de frente e de fundo, por 25 metros de cada lado, ou seja, 357,50m%: limitando pela frente com a Avenida Brasil Central, pelo lado direito com o lote nº 61: a esquerda com o lote nº 65 e aos fundos com o lote nº 15, pelo período de 12 (doze) meses.	12	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00

Valor total homologado: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

V – FUNDAMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Piranhas – GO;
- A demonstração de vantajosidade comprovada pela avaliação mercadológica do imóvel e pela compatibilidade com os valores praticados no mercado local;
- A adequação estrutural do imóvel e sua localização estratégica para atendimento da população;
- A regularidade documental do locador e do imóvel;
- O atendimento integral aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991, bem como às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle quanto às contratações diretas por inexigibilidade.

A Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58, representado neste ato pela Gestora Municipal, **LAINÉ BRAZ DOS SANTOS BORGES**, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob nº **026.675.851-78**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente inexigibilidade de licitação para locação do imóvel urbano pertencente ao Sr. **MARCOS TELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3403643 DGPC GO, inscrito no CPF sob nº 773.387.661-34, residente e domiciliado na Rua: Previsto Moraes dos Santos, nº 410, Quadra: 12, Lote: 14, Centro, Município de Piranhas – GO, CEP: 76.230-000, localizado na Avenida Brasil Central, na quadra nº 17 o lote nº 63, medindo 14,30 metros de frente e de fundo, por 25 metros de cada lado, ou seja, 357,50m%: limitando pela frente com a Avenida Brasil Central, pelo lado direito com o lote nº 61: a esquerda com o lote nº 65 e aos fundos com o lote nº 15, destinado ao funcionamento provisório do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, do município de Piranhas – Goiás, pelo valor total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, com início em 28 de maio de 2026 e término em 28 de maio de 2027.

VI – CONCLUSÃO

A presente contratação por inexigibilidade demonstra regularidade formal, vantajosidade econômica, eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de forma responsável, transparente e orientada ao interesse público, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A locação do imóvel mostra-se necessária, adequada e juridicamente possível, preservando a continuidade do atendimento à população assistida pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF**, durante o período de reforma da unidade original.

Piranhas – GO, 28 de maio de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:57A67624

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
023/2026

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
023/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NA FESTA DO “PADROEIRO SANTO ANTONIO”, MUNICÍPIO PIRANHAS/GO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **61.069.487 IVAIR FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. 61.069.487/0001-53, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 20.713 de 15 de janeiro de 2020, inclui no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás a Festa do Padroeiro Santo Antônio, comemorada no Município de Piranhas-Go.

A contratação de serviços de decoração para a Festa em Louvor ao “Padroeiro Santo Antônio” justifica-se pela necessidade de garantir a adequada ambientação do evento, preservando e fortalecendo as tradições culturais e religiosas do município de Piranhas. A festividade é considerada uma importante manifestação popular e religiosa, reunindo grande número de fiéis, moradores e turistas durante os dias de realização. A decoração temática contribui significativamente para a valorização cultural do evento, tornando o ambiente mais atrativo, organizado e receptivo ao público participante. Além disso, auxilia na promoção do turismo local, movimentando a economia do município por meio do fortalecimento do comércio, da gastronomia e dos serviços locais. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a qualidade estética e estrutural da festividade, proporcionando maior identidade visual ao evento e reforçando a importância da celebração para a cultura e tradição do município.

Dessa forma, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020**, garantindo a conformidade dos atos administrativos, a eficiência da gestão pública e o atendimento às exigências legais aplicáveis.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **61.069.487 IVAIR FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº.61.069.487/0001-53, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.

O presente contrato tem valor global de **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, vigente até **31 (trinta e um)** de dezembro de 2026 de prestação de serviços, sendo o valor pelos serviços contratados, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Piranhas - GO, aos 22 de maio de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador: B9818C9C

PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 102/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 102/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69.

CONTRATADA: empresa 61.069.487 IVAIR FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 61.069.487/0001-53, com endereço na Avenida Lazaro Teodoro, nº 612, Qd. 1, Lt. 0, Setor Eldorado, Piranhas/GO, representada neste ato pelo Senhor IVAIR FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 588.263.191-20, RG nº 3403304 SSP/GO, residente e domiciliado em Piranhas – GO, CEP: 76.230-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONSTA NA LEI FEDERAL 20.713 DE 15/01/2020.

PRAZO e VALOR GLOBAL: O presente contrato tem valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), vigente até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 de prestação de serviços, sendo o valor pelos serviços contratados, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento nos termos do art. 75, II da lei 14.133/2021

Piranhas, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador: F3B7B852

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 307/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 307/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Institui o escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal na Prefeitura de Piranhas-Go, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Fabio Lasserre Sousa Borges, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 075/2026, de participação dos entes da administração municipal; e

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Piranhas responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 075/2025, com a seguinte composição:

Adriana Castro Vilela: Coordenador-Geral do PCM;

Maria Luiza Assunção Pinto: Coordenador do eixo Governança;

Nayla Cristielle Barreto Cerqueira: Coordenador do eixo Ética; e

Vanderléia Ferreira Marques Oliveira: Coordenador do eixo Governo Aberto.

Art.2º - Determina a juntada da Portaria na pasta funcional dos servidores.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

CERTIDÃO

Certifico e Dou Fé que nesta data, dei publicidade a presente Portaria mediante anexação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas _____ de _____ de _____.

_____Assinatura ADM 2025/2028

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abner Matheus Oliveira Neves

Código Identificador:626373E1

PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2026

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4180/2026

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **18 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, **SOB O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **02 dias do mês de junho do ano de 2026**.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:28B56EED

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026

Processo administrativo nº 1672/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 22/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA PARA ISENÇÃO DE TRIBUTOS NA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO FUNDEB VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: DF PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 49.082.329/0001-38

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C06EED70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2026

Processo administrativo nº 1513/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 23/2026 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DAR ASSESSORIA NO CICLO II DA LEI ALDIR BLANC.

CONTRATADO: STEGER PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 48.513.232/0001-70

VALOR: R\$ 2.189,92 (dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3074BD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil

AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de melhoria da infraestrutura do Canil Municipal de Professor Jamil.

DATA DE ABERTURA: 23/06/2026; **HORÁRIO:** 09h00min;

LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site:

www.professorjamil.go.gov.br

Professor Jamil, 03 de junho de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES

= Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6098230D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2026**

Processo administrativo nº 817/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 39/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CONTRATADO: AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 10.142.464/0001-96

VALOR: R\$ 5.111,00 (cinco mil cento e onze reais)

CONTRATADO: CORREINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 08.911.520/0001-68

VALOR: R\$ 9.072,50 (nove mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AC138811

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 Processo Administrativo nº 2771/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA GOIATABA NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: MT BRAGA ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.177.342/0001-21, Contrato Nº 146/2026. Valor global do contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 02 de junho de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:8CFCD68E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Processo Adm: Nº 1929/2026.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 140.030,50(cento e quarenta mil e trinta reais e cinquenta centavos):SUPERMERCADO SACOLA CHEIA SUPER LTDA(44930929000195) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais).BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI(36242997000133) com os lotes: 3, 5, 8, 12 e 21 no valor total de R\$ 42.950,50 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 02 de junho de 2026-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9013761F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 210 - EXONERAÇÃO - VALDENIR XAVIER
DOS SANTOS**

DECRETO N. 210/2.026 DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDENIR XAVIER DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **VALDENIR XAVIER DOS SANTOS – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:8A721EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2026**

refeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 3288/2026, Inexigibilidade nº 34/2026, contrato nº 64/2026, **OLI EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº:

27.912.592/0001-74. **Objeto:** Contratação de Show artístico para a programação do evento “2º SANTA FÉ DO SENHOR JESUS” sendo o Pregador “JUNIOR TROVÃO”, que será realizado no dia **01 de agosto de 2026, às 20:30 horas**, nesta cidade, SANTA FÉ DE GOIÁS. Valor Total do Contrato. R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 04/08/2026. Data da Ass.: 21/05/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:3F484385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2026 ,
PREGÃO ELETRONICO 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5968/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº CONTRATO	DO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R\$
RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.273.582/0001-66	Nº 073/2026	Á	01/06/2026 01/06/2027.	R\$ 159.588,00

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. GABINETE DO PREFEITO	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:CDF79B8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 004/2023,
DO CONTRATO DE Nº 046/2023

Processo Administrativo: 2378/2026

Fundo Municipal de Educação

Assunto: Quarto Termo Aditivo de Valor do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2023, do contrato de nº 046/2023, referente as contratações das empresas: **VP TRANSPORTES LTDA-EPP** para a prestações de serviços TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Zona Rural deste município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 046/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VP TRANSPORTES LTDA-EPP
DO VALOR DO CONTRATO:

LINHA PA 2 SALTOS - R\$ 238.846,72 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

LINHA BEBEDOURO- R\$ 179.708,08 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e oito reais e oito centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
VP TRANSPORTES LTDA-EPP CNPJ: 19.146.149/0001-01	Quarto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 046/2023	29/05/2026 Á 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2014.3.3.90.39

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:C135599A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 004/2023,
DOS CONTRATOS DE Nº 044/2023

Processo Administrativo: 2378/2026

Assunto: Quarto Termo Aditivo de Valor do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2023, dos contratos de nº 044/2023, referente a contratação da empresa: **ERVITUR TRANSPORTES LTDA - ME;** para a prestações de Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **HERAL** com 201 km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 044/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ERVITUR TRANSPORTES LTDA – ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.811,36 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
ERVITUR TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ: 27.189.379/0001-86	Quarto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 044/2023	29/05/2026 Á 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2014.3.3.90.39

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:7364D770

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 004/2023,
DOS CONTRATOS DE Nº 045/2023

Processo Administrativo: 2378/2026

Assunto: Quarto Termo Aditivo de Valor do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2023, dos contratos de nº 045/2023, referente a contratação da empresa: **U B DE FREITAS - ME;** para a prestações de Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha **PONTE DE MADEIRA** com 335 km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: U B DE FREITAS - ME

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 285.152,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
U B DE FREITAS - ME. CNPJ: 19.171.861/0001-60	Quarto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 045/2023	29/05/2026 À 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2014.3.3.90.39

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:6DC9022F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 004/2023, DOS CONTRATOS DE Nº 047/2023

Processo Administrativo: 2378/2026

Assunto: Quarto Termo Aditivo de Valor do processo licitatório Pregão Presencial sob o nº 004/2023, dos contratos de nº 047/2023, referente a contratação da empresa: **TSA SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA-ME**; para a prestações de Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da **LINHA JACARÉ** com 210 km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: TSA SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA-ME

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.669,60 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos.).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
TSA SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA-ME. CNPJ: 46.325.687/0001-36	Quarto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 047/2023	29/05/2026 À 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2014.3.3.90.39

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:FA548EA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 080/2023, DO CONTRATO DE Nº 165/2023

Processo Administrativo: 2378/2026

Fundo Municipal de Educação

Assunto: Quinto Termo Aditivo de Valor do processo Dispensa de Licitação sob o nº 080/2023, do contrato de nº 165/2023, referente a contratação da empresa VP TRANSPORTES LTDA para a prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da zona-rural da linha AGROVILA com 253 km por dia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 165/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VP TRANSPORTES LTDA-EPP

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 296.880,32 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
VP TRANSPORTES LTDA-EPP CNPJ: 19.146.149/0001-01	Quinto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 165/2023	29/05/2026 À 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2014.3.3.90.39

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:2985F135

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 031/2026 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/GO.”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa de singularidade do imóvel apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da (**Sinmax Pharma Ltda**), para Locação de Imóvel Urbano destinado à instalação e funcionamento da Vigilância em Saúde, a fim de Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela”.

CONSIDERANDO, que a empresa **SINMAX PHARMA LTDA**, apresentaram o contrato sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de **SINMAX PHARMA LTDA**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SINMAX PHARMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.573.084/0001-86**, no valor mensal de **R\$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais)** e no valor global de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Publicado por:

Pabrício de Souza Nascimento

Código Identificador:6348D88F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.880**

DECRETO Nº 2.880, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **CLEOMAR DA SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:2849FB23

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.881**

DECRETO Nº 2.881, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **VAGNER DA SILVA JUNIOR**, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:219D8AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.885**

DECRETO Nº 2.885, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOSIAS FRANCISCO DE SOUSA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela gerência administrativa de Relações Institucionais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 2 de junho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:1CE2C9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.540**

PORTARIA Nº 2.540, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à **PEDRINA SUZANI SOARES SILVA**, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 7 (sete e meio) dias, assim distribuídos:

I – 3 (três) dias, a partir de 14 de abril de 2026;

II – 3 (três) dias, a partir de 4 de maio de 2026;

III – 7 (sete) dias, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:05F91205

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.542**

PORTARIA Nº 2.542, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao GEAN CARLOS DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0F710635

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.543**

PORTARIA Nº 2.543, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao GEAN CARLOS DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:81FC7F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.544**

PORTARIA Nº 2.544, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à PRISCILA DA SILVA PEREIRA, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:FE300C7C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-FMS. PROCESSO Nº 1687/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU-GO, torna público o **CREDENCIAMENTO** de empresas e profissionais prestadores de serviços em saúde. As solicitações poderão ser feitas a partir do dia 08/06/2026. O edital e demais informações estão disponíveis no www.uirapuru.go.gov.br, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com, Tel.: (62) 0800-4941053. Uirapuru-Go, aos 02 de junho de 2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:699D3DEB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONT 089-2026 - CP 002-2026 - ROSSINI
BARCELOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4273/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.º 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pela Gestora Administrativa Governamental Municipal Sra. Cláudia Simões da Silva, brasileira, casada, portador do RG 4.437.260 SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº633.761.131-49, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás- GO.

Contratado: ROSSINI BARCELOS RICARDO LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.258.579/0001-92, situada na Rua 30 nº 320 QD 47 LT 10 - Centro, Rialma - GO, Cep: 76.310-000, representado pelo Sr. ROSSINI BARCELOS RICARDO, solteiro, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador da RG n. 5157394 SPTC/GO e CPF n. 021.245.951-13, residente e domiciliado a Rua 28, nº 100 Qd 42 LT 02, Centro, Rialma - GO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Nova Iguaçu de Goiás - GO, de acordo com os Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos., **CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 039434/2025**, atendendo as necessidades deste município.

Fundamento: Art. 6º, inciso XXXVIII Lei 14.133/2021

Valor: Valor global de **R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais)**

Dotação: 03.07.15.482.1523.1009.4.4.90.51 - Ficha: 131 – Fonte 100

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Publicado por:
 Jony Lucio da Costa
Código Identificador:8CFE259D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 – Partes: Município de Nova Roma – GO (CNPJ 01.067.925/0001-12), representado pelo Prefeito Eleuses Rodrigues Gonzaga, e Parreira Gratão Construtora Ltda (CNPJ 40.358.828/0001-30), representada pelo Eng. Civil Lucas Araújo Gratão, CREA-GO 1016233531/D-GO. Objeto: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 020/2025, cujo objeto é a execução de obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em diversas vias do perímetro urbano do Município de Nova Roma – GO, decorrentes de: (i) substituição qualitativa da solução de base do pavimento, de estabilização granulométrica sem mistura de solos para base solo-cimento a 2%, em razão de insuficiência geotécnica do material da jazida, constatada por laudos laboratoriais; e (ii) acréscimo quantitativo de áreas de pavimentação, demolição, drenagem e meio-fio/sarjeta. Fundamento legal: Art. 124, inciso I, alínea "a", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor acrescido: R\$ 245.534,44. Valor suprimido: R\$ 61.556,05. Acréscimo líquido: R\$ 183.978,38 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), equivalente a 11,95% do valor original do contrato, dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Valor global atualizado do contrato: R\$ 1.723.978,38 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 02 de junho de 2026. Dotação orçamentária: Dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

Publicado por:
 Igor Santana de Almeida
Código Identificador:C4976775

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 005.2026 CCC - CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA
CCC - CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS 005/2026 – CIABC/GO

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, os procedimentos para levantamento de demandas dos municípios consorciados, estimativa de quantitativos, adoção de coeficientes de dimensionamento da demanda, levantamento de mercado, pesquisa de preços e formação do valor estimado nas contratações de bens e serviços em geral.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e demais normas internas aplicáveis, **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação, transparência, segregação de funções e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, ao estudo técnico preliminar, à estimativa de quantitativos, ao levantamento de mercado, à estimativa do valor da contratação, ao sistema de registro de preços e às contratações diretas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que disciplinam os consórcios públicos;

CONSIDERANDO o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, que admite a aplicação, por Estados, Distrito Federal e Municípios, dos regulamentos editados pela União para execução da referida Lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, adotada pelo CIABC/GO como referência metodológica, no que couber, para pesquisa de preços de bens e serviços em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, documentar e tornar auditáveis as metodologias de estimativa de quantitativos e de pesquisa de preços nas contratações centralizadas, compartilhadas ou consorciadas realizadas pelo CIABC/GO;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para:

I – levantamento, formalização, consolidação e validação das demandas dos municípios consorciados;

II – estimativa de quantitativos nas contratações realizadas pelo CIABC/GO;

III – utilização de coeficientes técnicos de dimensionamento da demanda, inclusive o Índice de Incidência Populacional – IIP;

IV – realização de levantamento de mercado;

V – realização de pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;

VI – instrução dos processos de licitação, contratação direta, sistema de registro de preços e compras compartilhadas de bens e serviços em geral.

§ 1º Esta Instrução Normativa aplica-se às contratações de bens e serviços em geral realizadas pelo CIABC/GO, inclusive quando destinadas ao atendimento de demandas dos municípios consorciados.

§ 2º Esta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que observarão normas específicas, sem prejuízo de aplicação subsidiária de suas diretrizes quando compatíveis.

§ 3º Quando a contratação envolver recursos da União ou estiver sujeita a norma federal específica, deverão ser observadas as regras próprias aplicáveis, inclusive quanto à pesquisa de preços.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – demanda municipal: manifestação formal do município consorciado contendo a necessidade administrativa, o objeto pretendido, os quantitativos estimados, a justificativa e a memória de cálculo;

II – demanda primária: dado fornecido diretamente pelo município consorciado, por ofício, formulário, relatório, sistema eletrônico ou outro meio formal;

III – demanda secundária: dado obtido a partir de contratos, atas, editais, notas fiscais, relatórios públicos, bases oficiais, histórico de consumo ou contratações correlatas, utilizado de forma complementar ou subsidiária;

IV – estimativa de quantitativos: definição motivada das quantidades a serem licitadas, registradas ou contratadas, acompanhada de memória de cálculo e documentos de suporte;

V – coeficiente de dimensionamento da demanda: fator técnico, estatístico, histórico, operacional, populacional ou econômico utilizado para estimar, ajustar ou validar quantitativos;

VI – Índice de Incidência Populacional – IIP: coeficiente populacional obtido pela razão entre o quantitativo contratado, consumido ou estimado em contratação correlata e a população do ente de referência;

VII – pesquisa de preços: procedimento destinado à formação do preço unitário ou global estimado da contratação, com base em fontes idôneas de mercado;

VIII – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático ou critério técnico aplicado à série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;

IX – levantamento de mercado: análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, com justificativa técnica e econômica da solução escolhida;

X – memória de cálculo: demonstração objetiva dos dados, premissas, fontes, fórmulas, coeficientes e operações utilizados para obtenção dos quantitativos ou preços estimados.

Art. 3º A estimativa de quantitativos e a pesquisa de preços são procedimentos distintos e complementares.

§ 1º A estimativa de quantitativos tem por finalidade definir a quantidade planejada para licitação, registro ou contratação.

§ 2º A pesquisa de preços tem por finalidade definir o preço unitário ou global estimado da contratação.

§ 3º A utilização de contratações públicas correlatas poderá servir, conforme o caso, como fonte de preços e como documento de suporte para dimensionamento de quantitativos, desde que as finalidades, os critérios e os cálculos estejam expressamente separados no processo administrativo.

CAPÍTULO II

DO LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS

Art. 4º Antes da instauração de licitação centralizada, compartilhada ou consorciada, especialmente quando adotado o sistema de registro de preços, o CIABC/GO deverá promover a coleta formal de demandas dos municípios consorciados interessados.

§ 1º A coleta será realizada por ofício circular, formulário eletrônico, sistema próprio ou outro meio formal, com prazo razoável para manifestação, preferencialmente não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Nas contratações por sistema de registro de preços, deverá ser observado o procedimento de intenção de registro de preços ou instrumento equivalente de consolidação de demandas, quando aplicável.

§ 3º Os comprovantes de envio, recebimento, respostas, retificações e manifestações dos municípios deverão ser juntados ao processo administrativo.

§ 4º O procedimento de coleta de demandas municipais observará, no mínimo, as seguintes etapas sequenciais:

I — manifestação de interesse em participar: prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do envio do ofício circular ou formulário eletrônico, para que o município indique sua intenção de integrar a contratação como participante;

II — formalização da demanda com memória de cálculo: prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação de participação, para que o município encaminhe os quantitativos estimados, a justificativa técnica, o consumo histórico e os demais elementos previstos no art. 5º desta Instrução Normativa.

§ 5º O não atendimento do prazo da etapa II, devidamente comprovado nos autos, autoriza o CIABC/GO a aplicar metodologia subsidiária de estimativa para o respectivo município, nos termos do art. 9º desta Instrução Normativa, sem prejuízo da possibilidade de participação posterior na Ata de Registro de Preços.

Art. 5º A demanda municipal deverá conter, sempre que aplicável:

I – identificação do município, órgão, secretaria ou unidade administrativa demandante;

II – descrição do bem ou serviço pretendido;

III – unidade de medida;

IV – quantitativo estimado;

V – justificativa da necessidade;

VI – memória de cálculo do quantitativo;

VII – documentos de suporte da estimativa;

VIII – período de referência da demanda;

IX – consumo histórico, contratações anteriores, atas vigentes, saldos contratuais ou estoques disponíveis;

X – indicação de sazonalidade, expansão, retração, evento, campanha, programa público ou circunstância especial que impacte a demanda;

XI – identificação e assinatura do responsável pela informação;

XII – declaração de responsabilidade pela fidedignidade, atualidade e suficiência dos dados apresentados.

§ 1º O município consorciado poderá ser diligenciado para complementar, retificar, esclarecer ou confirmar formalmente a demanda apresentada.

§ 2º A ausência de resposta, resposta intempestiva, genérica, inconsistente ou sem memória de cálculo não impedirá o prosseguimento do planejamento da contratação, hipótese em que o CIABC/GO poderá utilizar metodologia subsidiária de estimativa, mediante motivação.

§ 3º Demandas municipais manifestamente superestimadas, subestimadas, incompatíveis, duplicadas ou sem suporte documental poderão ser ajustadas, glosadas, segregadas ou excluídas da consolidação, por decisão motivada.

CAPÍTULO III

DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DOS COEFICIENTES DE DIMENSIONAMENTO

Art. 6º A estimativa de quantitativos deverá ser técnica, motivada, proporcional, documentada e compatível com a finalidade da contratação.

§ 1º A estimativa deverá ser acompanhada de memória de cálculo e documentos de suporte, considerando, quando aplicável, interdependências com outras contratações, possibilidade de economia de escala, padronização, logística, sazonalidade e peculiaridades dos municípios participantes.

§ 2º A mera repetição de quantitativos constantes de contratações anteriores não será suficiente para justificar nova contratação, devendo ser demonstrada sua aderência à demanda atual.

Art. 7º A definição dos quantitativos observará, preferencialmente, a seguinte ordem metodológica:

I – dados primários encaminhados pelos municípios consorciados;

II – consumo histórico ou contratações anteriores do próprio município;

III – histórico de contratações, atas, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou consumo efetivo do CIABC/GO;

IV – contratações correlatas de entes públicos com objeto, escala, unidade de medida e condições de execução compatíveis;

V – indicadores técnicos, sanitários, educacionais, assistenciais, operacionais, territoriais, populacionais ou setoriais aplicáveis ao objeto;

VI – coeficientes de dimensionamento da demanda;

VII – metodologia subsidiária baseada no Índice de Incidência Populacional – IIP, quando houver aderência técnica entre o objeto e a população atendida.

§ 1º A ordem prevista no caput poderá ser ajustada conforme a natureza do objeto, desde que justificada.

§ 2º A utilização de fonte secundária deverá indicar a origem dos dados, o período de referência, a compatibilidade do objeto, a unidade de medida, a escala da contratação e eventuais limitações da comparação.

Art. 8º Poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes coeficientes de dimensionamento da demanda:

I – coeficiente de consumo histórico;

II – coeficiente populacional;

III – coeficiente por unidade administrativa, equipamento público ou estrutura atendida;

IV – coeficiente por público-alvo, usuários, alunos, pacientes, famílias, servidores, leitos, veículos, rotas, equipes ou unidades equivalentes;

V – coeficiente de sazonalidade;

VI – coeficiente de expansão ou retração de serviços públicos;

VII – coeficiente de regionalização, padronização ou economia de escala;

VIII – coeficiente de estoque, saldo contratual ou ata vigente;

IX – coeficiente de perda, reposição, manutenção, vencimento, substituição ou obsolescência;

X – coeficiente de reserva técnica ou segurança, admitido apenas quando tecnicamente justificado;

XI – outros coeficientes adequados ao objeto, desde que motivados.

§ 1º A aplicação de coeficientes deverá conter indicação da fonte dos dados, memória de cálculo, período de referência, justificativa técnica, documentos de suporte e identificação do responsável pela elaboração ou validação.

§ 2º É vedada a utilização de coeficientes genéricos, arbitrários ou sem aderência demonstrada ao objeto.

Art. 9º O Índice de Incidência Populacional – IIP poderá ser utilizado de forma subsidiária para estimativa de quantitativos quando ausentes, insuficientes ou inconsistentes os dados primários dos municípios consorciados.

§ 1º O IIP será calculado, em regra, pela fórmula:

$IIP = \text{Quantidade de referência} \div \text{População do ente de referência}$.

§ 2º O quantitativo estimado para município omissos ou sem dado suficiente poderá ser calculado pela fórmula:

$\text{Quantidade estimada} = IIP \text{ ajustado} \times \text{População do município}$.

§ 3º A quantidade total estimada da contratação deverá, preferencialmente, resultar da soma das demandas primárias validadas com as estimativas subsidiárias dos municípios omissos ou com dados insuficientes.

§ 4º Quando houver duas ou mais fontes compatíveis, poderá ser adotada mediana, média saneada, menor índice, índice ponderado, fator de ajuste, fator redutor de prudência ou outro critério técnico, desde que expressamente justificado e acompanhado de memória de cálculo.

§ 5º O IIP não substitui a pesquisa de preços e não poderá ser utilizado para definir preço unitário ou valor de mercado.

§ 6º A adoção do IIP deverá demonstrar a correlação razoável entre a população e a demanda do objeto, sendo preferíveis outros coeficientes quando a demanda decorrer predominantemente de número de edificações, equipamentos, veículos, poços, reservatórios, extensão territorial, extensão de redes, eventos, rotas, equipes ou outra unidade técnica mais adequada.

Art. 10. A utilização de contratações anteriores ou correlatas para estimativa de quantitativos dependerá da análise de compatibilidade quanto a:

I – objeto e especificações técnicas;

II – unidade de medida;

III – escala e abrangência territorial;

IV – período de execução ou consumo;

V – condições de fornecimento ou prestação de serviço;

VI – características do ente de referência;

VII – atualidade e confiabilidade dos dados;

VIII – contexto da política pública ou necessidade administrativa atendida.

§ 1º Fontes antigas poderão ser admitidas para estimativa de quantitativos quando demonstrada a estabilidade do padrão de consumo, a inexistência de dados mais recentes e a compatibilidade técnica do objeto, vedada sua utilização automática como referência de preço fora dos prazos admitidos para pesquisa de preços.

§ 2º Na utilização de contratações anteriores ou correlatas como fonte secundária para estimativa de quantitativos, o CIABC/GO deverá observar, sempre que possível, ordem progressiva de busca, priorizando:

I – dados dos próprios municípios consorciados;

II – dados de municípios do Estado de Goiás com porte, perfil operacional ou características socioeconômicas semelhantes; e

III – dados de outros entes políticos, inclusive de outras unidades da Federação, quando ausentes ou insuficientes as fontes anteriores.

CAPÍTULO IV

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 11. O levantamento de mercado deverá identificar e analisar alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, com justificativa técnica e econômica da solução escolhida.

§ 1º O levantamento de mercado poderá considerar, conforme o objeto:

I – contratação individual, centralizada, compartilhada ou consorciada;

- II – aquisição, locação, prestação de serviço, solução integrada ou fornecimento parcelado;
 - III – adoção ou não do sistema de registro de preços;
 - IV – parcelamento, agrupamento, formação de lotes ou adjudicação por item;
 - V – padronização do objeto;
 - VI – disponibilidade de fornecedores regionais ou nacionais;
 - VII – custos logísticos e peculiaridades do local de execução;
 - VIII – contratações correlatas ou interdependentes;
 - IX – riscos de desabastecimento, descontinuidade, perecimento, obsolescência ou variação de demanda;
 - X – potencial economia de escala e impacto na competitividade.
- § 2º A escolha da solução deverá ser motivada no estudo técnico preliminar, termo de referência ou documento equivalente.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

Art. 12. A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, contendo, no mínimo:

- I – descrição do objeto, itens, unidades de medida e quantitativos estimados;
- II – identificação do agente ou equipe responsável;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados por item;
- V – data da coleta e meio de acesso às fontes;
- VI – método utilizado para definição do preço estimado;
- VII – memória de cálculo;
- VIII – justificativa para desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou incompatíveis;
- IX – justificativa da escolha de fornecedores, quando houver pesquisa direta;
- X – conclusão quanto ao preço unitário e ao valor total estimado.

Art. 13. A pesquisa de preços deverá observar, sempre que possível, as condições comerciais praticadas, incluindo especificações do objeto, quantidades, prazos, locais de execução, logística, fretes, garantias, forma de pagamento, escala da contratação e peculiaridades dos municípios participantes.

Parágrafo único. A potencial economia de escala decorrente da agregação de demandas deverá ser avaliada de forma crítica, sem presunção automática de redução de preços, considerando o mercado fornecedor, a logística, a abrangência territorial e a competitividade esperada.

Art. 14. A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

- I – sistemas oficiais de governo, painéis de preços, bancos públicos de preços ou bases oficiais setoriais;
- II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive por sistema de registro de preços;
- III – dados de mídia especializada, tabelas referenciais, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV – pesquisa direta com fornecedores, preferencialmente em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal de cotação;
- V – notas fiscais eletrônicas ou documentos fiscais idôneos, quando cabível;
- VI – composições de custos, tabelas oficiais ou referenciais técnicos aplicáveis ao objeto;
- VII – outros meios idôneos, desde que justificados no processo.

§ 1º Deverão ser priorizadas fontes públicas, oficiais, recentes, verificáveis e compatíveis com o objeto.

§ 2º Nas pesquisas com fornecedores, deverão ser registradas as empresas consultadas, as respostas recebidas, as ausências de resposta, a data da solicitação, o prazo concedido e os elementos mínimos da proposta.

§ 3º A utilização de fonte fora dos prazos referenciais ordinários deverá ser motivada e, quando cabível, acompanhada de atualização monetária ou justificativa de estabilidade dos preços.

Art. 15. O preço estimado poderá ser obtido pela média, mediana, menor preço, média saneada ou outro método tecnicamente adequado.

§ 1º Sempre que possível, o cálculo deverá incidir sobre conjunto de 3 (três) ou mais preços válidos por item.

§ 2º Admite-se a formação do preço estimado com menos de 3 (três) preços válidos quando demonstrada a limitação de mercado, a singularidade do objeto, a insuficiência de fontes ou outra circunstância devidamente justificada.

§ 3º Os preços coletados deverão ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação, baixa comparabilidade, indícios de inexecutabilidade, sobrepreço, defasagem temporal ou incompatibilidade com a escala da contratação.

§ 4º A escolha da média, mediana, menor preço ou outro critério deverá ser motivada, considerando a representatividade da amostra, a dispersão dos valores, a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

Art. 16. O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado, observado o dever de divulgação dos quantitativos e das informações necessárias à elaboração das propostas, bem como as regras aplicáveis ao critério de julgamento adotado.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, a justificativa de preços deverá observar, no que couber, os parâmetros desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros ordinários, poderão ser utilizados preços praticados pela futura contratada em contratações semelhantes, notas fiscais, contratos, tabelas, propostas, documentos fiscais ou outros meios idôneos.

§ 2º Na dispensa de licitação em razão do valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, desde que por solicitação formal de cotações ou outro meio documentado.

Art. 18. Nas contratações por sistema de registro de preços, a estimativa de quantitativos deverá indicar, conforme o caso, os órgãos ou municípios participantes, a quantidade máxima de cada item, a quantidade mínima a ser cotada e a metodologia adotada para consolidação da demanda.

§ 1º Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam o CIABC/GO ou os municípios participantes à contratação integral.

§ 2º A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A utilização da ata por município participante deverá observar os limites, condições, quantitativos e procedimentos previstos no edital, na ata e nos instrumentos próprios.

§ 4º A utilização da ata por órgão ou entidade que não tenha participado da estimativa inicial observará as regras legais e regulamentares aplicáveis aos não participantes, inclusive quanto à justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado, anuência do gerenciador, aceitação do fornecedor e limites quantitativos.

§ 5º Os dados de consumo efetivo durante a vigência da ata deverão ser registrados e poderão subsidiar o planejamento de futuras contratações e o aperfeiçoamento das estimativas.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES, CONTROLE E RASTREABILIDADE

Art. 19. Compete ao município consorciado demandante:

- I – formalizar sua demanda no prazo fixado pelo CIABC/GO;
- II – justificar a necessidade administrativa;
- III – apresentar quantitativos, memória de cálculo e documentos de suporte;
- IV – informar contratos, atas, saldos, estoques e consumo histórico, quando existentes;
- V – indicar responsável pelas informações;
- VI – responder às diligências de complementação, retificação ou confirmação.

Art. 20. Compete à equipe de planejamento ou setor técnico do CIABC/GO:

- I – consolidar as demandas municipais;
- II – analisar a consistência dos quantitativos informados;
- III – aplicar, quando necessário, metodologia subsidiária ou coeficientes de dimensionamento;
- IV – elaborar a memória de cálculo dos quantitativos consolidados;
- V – realizar ou validar o levantamento de mercado;
- VI – registrar as limitações, premissas e riscos da estimativa.

Art. 21. Compete ao setor responsável pela pesquisa de preços:

- I – selecionar fontes idôneas e compatíveis;
- II – coletar e registrar os preços;
- III – tratar preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
- IV – justificar o método de cálculo adotado;
- V – elaborar o relatório de pesquisa de preços e o mapa comparativo.

Art. 22. Compete ao agente de contratação, à equipe de apoio, ao controle interno, à assessoria jurídica e à autoridade competente atuar nos limites de suas atribuições legais e regulamentares, observada a segregação de funções.

Parágrafo único. A análise jurídica e o controle interno não substituem a responsabilidade técnica dos setores competentes quanto à necessidade, aos quantitativos, à metodologia, aos preços e à escolha da solução, ressalvada a competência de apontar vícios, riscos ou necessidade de complementação.

Art. 23. Todos os documentos utilizados na estimativa de quantitativos, no levantamento de mercado e na pesquisa de preços deverão ser juntados ao processo administrativo, assegurada a rastreabilidade das informações.

Parágrafo único. O CIABC/GO poderá padronizar formulários, planilhas, matrizes de coeficientes, relatórios e fluxos procedimentais para facilitar a instrução, conferência e controle dos processos de contratação.

Art. 24. A ausência de informação municipal, a utilização de metodologia subsidiária, a adoção de coeficientes, a exclusão de preços ou quantitativos e os ajustes relevantes deverão ser expressamente motivados nos autos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, poderá ser utilizada como referência metodológica subsidiária pelo CIABC/GO, no que couber, especialmente quanto aos parâmetros, fontes e métodos de pesquisa de preços, observadas as adaptações necessárias à natureza consorciada das contratações.

Art. 26. As normas sanitárias, ambientais, profissionais, setoriais ou regulatórias aplicáveis ao objeto deverão ser observadas no estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, composição da estimativa e fiscalização contratual.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do CIABC/GO, ouvidos, quando necessário, o setor técnico, o controle interno e a assessoria jurídica.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Permanecem válidas as pesquisas de preços, estimativas de quantitativos e instruções processuais já iniciadas antes da vigência desta Instrução Normativa, sem prejuízo de complementação, saneamento ou adequação quando necessário.

CLAYTON PEREIRA DE MELO

Presidente – CIABC/GO

Autoridade Competente

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA MUNICIPAL

1. Município demandante;
2. Secretaria, órgão ou unidade demandante;
3. Responsável pela informação;
4. Cargo/função;
5. E-mail e telefone institucional;
6. Objeto pretendido;
7. Item/serviço/bem;
8. Unidade de medida;
9. Quantitativo estimado;
10. Período de referência da demanda;
11. Justificativa da necessidade;
12. Memória de cálculo;
13. Consumo histórico, se houver;
14. Contratos, atas ou saldos vigentes relacionados ao objeto;
15. Estoque disponível, quando aplicável;
16. Sazonalidade, expansão, retração ou circunstância especial;
17. Documentos anexados;
18. Declaração: Declaro que as informações prestadas refletem a necessidade real ou estimada do Município, conforme os dados disponíveis, assumindo responsabilidade pela fidedignidade, atualidade e suficiência das informações apresentadas.

Local e data.

Assinatura do responsável municipal.

ANEXO II MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1. Objeto:
2. Município ou unidade de referência:
3. Item:
4. Unidade de medida:
5. Quantidade inicialmente informada:
6. Fonte dos dados:
7. Período analisado:
8. Consumo histórico:
9. Contratação anterior utilizada como referência:
10. Coeficiente adotado:
11. Fórmula aplicada:
12. Cálculo demonstrado:
13. Saldo contratual, ata vigente ou estoque disponível:
14. Reserva técnica, se houver, com justificativa:
15. Quantidade ajustada:
16. Justificativa do ajuste:
17. Documentos de suporte:
18. Responsável pela elaboração:
19. Validação técnica:

ANEXO III MATRIZ DE COEFICIENTES PARA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Campo	Informação
Objeto	
Município demandante ou referência	
Item	
Unidade de medida	
Demanda inicial informada	
Fonte da demanda	
Consumo histórico	
Período analisado	
Coeficiente histórico	
Coeficiente populacional/IIP	
Coeficiente por unidade administrativa	
Coeficiente de sazonalidade	
Coeficiente de expansão ou retração	
Coeficiente de regionalização ou economia de escala	
Saldo contratual, estoque ou ata vigente	
Reserva técnica	
Quantidade ajustada	
Justificativa do ajuste	
Documentos de suporte	
Responsável municipal	
Responsável técnico do CIABC/GO	
Data da validação	

ANEXO IV MODELO DE RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. Processo administrativo:
2. Objeto:
3. Responsável pela pesquisa:
4. Descrição dos itens:
5. Quantitativos estimados:
6. Fontes consultadas:
7. Preços coletados por item:
8. Datas de coleta:
9. Critérios de compatibilidade utilizados:
10. Preços desconsiderados e justificativas:
11. Método de cálculo adotado: média, mediana, menor preço, média saneada ou outro:
12. Memória de cálculo do preço estimado:
13. Preço unitário estimado:
14. Valor total estimado:
15. Análise crítica da pesquisa:
16. Conclusão:
17. Assinatura do responsável:
18. Aprovação da autoridade competente, quando cabível:

ANEXO V FLUXO PROCEDIMENTAL RESUMIDO

1. Identificação da necessidade pelo CIABC/GO ou pelos municípios consorciados.
2. Envio de ofício circular, formulário ou procedimento equivalente para coleta de demandas.
3. Recebimento das manifestações municipais.

4. Análise de completude, consistência e memória de cálculo.
5. Diligência aos municípios, quando necessário.
6. Consolidação das demandas primárias validadas.
7. Aplicação de fontes secundárias ou coeficientes subsidiários, quando necessário.
8. Elaboração da memória de cálculo dos quantitativos.
9. Realização do levantamento de mercado.
10. Definição da solução mais adequada.
11. Realização da pesquisa de preços.
12. Tratamento crítico dos preços coletados.
13. Elaboração do mapa comparativo e do relatório de pesquisa de preços.
14. Elaboração ou complementação do estudo técnico preliminar, termo de referência ou documento equivalente.
15. Análise jurídica e controle interno, quando cabíveis.
16. Aprovação pela autoridade competente.
17. Instauração do procedimento de contratação.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DEMANDA INFORMADA

Eu, _____, matrícula/cargo/função _____, vinculado ao Município de _____, declaro, para os fins de planejamento de contratação centralizada, compartilhada ou consorciada pelo CIABC/GO, que os quantitativos informados refletem a necessidade real ou estimada do Município, conforme os dados, registros e documentos disponíveis nesta data.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas poderão subsidiar estimativas de quantitativos, pesquisa de preços, registro de preços, licitações, contratações diretas e demais atos administrativos relacionados à contratação pretendida.

Local e data.

Assinatura do responsável municipal.

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:C91D4598

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 562/2026 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIOS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE AMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30/05 E 31/05/2026.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PODER EXECUTIVO, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.826.270/0001-33, estabelecida na RUA IRENE MACHADO DA SILVEIRA, QUADRA03 LOTE 15, RESIDENCIAL VENEZA, ANÁPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO ALEXANDRE, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 349.654.098-25, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SOM PA 32 - 16 CAIXAS DE GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000 W, 16 CAIXA I DE MÉDIOLINE COM 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 1200 I W, 16 TITANIUM 180W, EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOWCUT DE 10 A 400 HZ - HIGHCUT DE 2.5KHZ A 30KHZ 12 MICROFONES SHURE PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE 02 MESA DE SOM		3	SV	15.000,00	45.000,00
BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, SENDO ESTES PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/ MASCULINO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, E COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA EM TODOS OS DIAS		3	SV	1.760,00	5.280,00
LAVATÓRIO PORTÁTIL PIA VIVA: ESTRUTURA MÓVEL E PRÁTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM EVENTOS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E COMPARTIMENTO PARA ÁGUA SERVIDA. INCLUI TORNEIRA DE ACIONAMENTO MANUAL OU POR PEDAL, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E SUPORTE PARA PAPEL-TOALHA. IDEAL PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS. GARANTINDO HIGIENE E CONFORTO AO PÚBLICO.		3	SV	880,00	2.640,00
ESTADO DE GOIÁS					PÁG: 002
PODER EXECUTIVO					
TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO Nº 562/2026 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026.					
DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR	VALOR

			UNIT	TOTAL	
PALCO PEQUENO PORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PEQUENO EM ALUMÍNIO COM 8M DE LARGURA E 6M DE PROFUNDIDADE, PISO DE FERRO E/OU MADEIRA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E INSTRUMENTO SONOROS DEVERÁ POSSUIR ESCADA COM DEGRAU DE ACESSOCOBERTURA VINÍLICA.	3	SV	6.127,00	18.381,00	
CAMARIM TIPO TENDA – MOBILIADO: DIMENSÕES MÍNIMAS 3M X 3M, FECHAMENTO LATERAL COMPLETO E CARPETE	2	SV	9.000,00	18.000,00	
COBERTURA EM BOX TRUSS 15X10 METROS EM GROUND DE ALUMÍNIO E LONA EMBORRACHADA CINZA/PRETO - MODELO TIPO 2 ÁGUAS	2	SV	5.320,00	10.640,00	
TOTAL DO FORNECEDOR .:					99.941,00

PUBLIQUE - SE

ADELÂNDIA, 29 de maio de 2026

EDSON VIEIRA DE PAULA

295.463.971-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:48AF236D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 562/2026 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIOS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE AMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30/05 E 31/05/2026. destinados a GABINETE DO PREFEITO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ADELÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GALLES ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.826.270/0001-33, estabelecida em RUA IRENE MACHADO DA SILVEIRA, 0, QUADRA03 LOTE 15 - RESIDENCIAL VENEZA, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SOM PA 32 - 16 CAIXAS DE GRAVES COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM POTÊNCIA DE 1000 W, 16 CAIXA 1 DE MÉDIOLINECOM 02 ALTO FALANTES DE 12" DE 1200 I W, 16TITANIUM 180W, EQUALIZADOR 31 BANDAS, LOWCUT DE 10 A 400 HZ - HIGHCUT DE2.5KHZ A 30KHZ 12 MICROFONES SHURE PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, 04 MICROFONES SEM FIO SHURE PARA VOZ, PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS, PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE 02 MESA DE SOM		3	SV	15.000,00	45.000,00

ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
01/02	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, SENDO ESTES PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/ MASCULINO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, E COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA EM TODOS OS DIAS		3	SV	1.760,00	5.280,00
01/03	LAVATÓRIO PORTÁTIL PIA VIVA: ESTRUTURA MÓVEL E PRÁTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM EVENTOS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA E COMPARTIMENTO PARA ÁGUA SERVIDA. INCLUI TORNEIRA DE ACIONAMENTO MANUAL OU POR PEDAL, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E SUPORTE PARA PAPEL-TOALHA. IDEAL PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, GARANTINDO HIGIENE E CONFORTO AO PÚBLICO.		3	SV	880,00	2.640,00
01/04	PALCO PEQUENO PORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PEQUENO EM ALUMÍNIO COM 8M DE LARGURA E 6M DE PROFUNDIDADE, PISO DE FERRO E/OU MADEIRA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E INSTRUMENTO SONOROS DEVERÁ POSSUIR ESCADA COM DEGRAU DE ACESSOCOBERTURA VINÍLICA.		3	SV	6.127,00	18.381,00
01/05	CAMARIM TIPO TENDA – MOBILIADO: DIMENSÕES		2	SV	9.000,00	18.000,00

	MÍNIMAS 3M X 3M, FECHAMENTO LATERAL COMPLETO E CARPETE					
01/06	COBERTURA EM BOX TRUSS 15X10 METROS EM GROUND DE ALUMÍNIO E LONA EMBORRACHADA CINZA/PRETO - MODELO TIPO 2 ÁGUAS	2	SV	5.320,00	10.640,00	
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					99.941,00	

ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
TOTAL DO CERTAME.....R\$	99.941,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$99.941,00 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e um reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0002.2.103.3.3.90.39 - ENCARGOS COM RECEPCOES HOMENAGENS E FEST, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

ADELÂNDIA/GO, aos 29 de maio de 2026

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:383EB2AB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.02.06/2026 - CONSTRUTORA SANSIL LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, nesta cidade de ALEXÂNIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, Decreto de Nomeação nº.097 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANSIL LTDA, com sede a Est Santa Branca, Km 1, Zona Rural, Teresópolis de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.942.273/0001-06, neste ato representada pela Sra. **NAIHARA SILVA SANTOS**, CPF nº. 012.439.991-60, portador do RG nº. 5338121 SPTC/GO.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), reconstrução de pavimento, terraplenagem e implantação de sistema de drenagem pluvial (galeria) em diversas ruas do Setor Sudeste, no Município de Alexânia-GO, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com os projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, bem como com as demais especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), reconstrução de pavimento, terraplenagem e implantação de sistema de drenagem pluvial (galeria) em diversas ruas do Setor Sudeste, no Município de Alexânia-GO., Contrato de Repasse n.º 991651/2025/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1105912-64	Unidade	Obra	1	R\$ 3.912.431,89	R\$ 3.912.431,89
1	2	Execução De Obras De Infraestrutura Urbana, Especificamente Para Pavimentação Em Cbuq Em Diversas Ruas Do Setor Sudeste No Município De Alexânia/Go_ Convênio Nº 201/2025 - Serint/Gecei-14659	Unidade	Obra	1	R\$ 1.387.564,63	R\$ 1.387.564,63

VALOR GLOBAL: R\$ 5.299.996,52 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DO TERMO: 02/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:061874B3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - FMAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AP. DO RIO DOCE E MORAIS GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATO N. 005/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.838.473/0001-04, representado por sua Gestora **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 949.998.481-04 e RG nº 3653823 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, MORAIS GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 60.717.968/0001-65, sediada no município de Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representada por seu representante legal **CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA**, resolvem Aditar o contrato de nº 005/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 005/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) que equivalem a 12 parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 04 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total 1º aditivo R\$
1	SVC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS JURÍDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, COMPREENDENDO: • CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIAS RELACIONADAS À POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; • ELABORAÇÃO DE PARECERES, INFORMAÇÕES E NOTAS TÉCNICAS SOBRE ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS; • ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO JURÍDICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS; • REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA SECRETARIA, QUANDO NECESSÁRIO; • APOIO JURÍDICO EM PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE INTERNO E EXTERNO; • AUXÍLIO NA ANÁLISE JURÍDICA DE CONTRATOS, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR NO ÂMBITO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); • OUTRAS ATIVIDADES JURÍDICAS CORRELATAS À ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA.	R\$ 7.000,0	12	R\$ 84.000,00	12	R\$ 7.000,00	0	R\$ 84.000,00
Valor total original da ARP								R\$ 84.000,00	
Valor Total do 1º Termo Aditivo								R\$ 84.000,00	
Valor do Contrato Após o 2º Termo Aditivo								R\$ 168.000,00	

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Contratante

Morais Garcia Sociedade Individual de Advocacia

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA

Contratado

testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C3E07219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 026/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCA ARAMADA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE PASTAGEM, FRUTICULTURA E SILVICULTURA DO CAMPUS EXPERIMENTAL DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO DEP. PEDAGÓGICO DO UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo com suas respectivas especificações, a ser utilizado como edital da presente aquisição.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da área de Cultivo de Frutíferas, área para Sistema de Pastagem e Silvicultura dos alunos do curso de Engenharia agrônômica e Medicina Veterinária, na área do Campus da Unicerrado.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelos fornecedores abaixo citados é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos materiais para instalação de cerca aramada para proteção da área de pastagem, fruticultura e silvicultura do campus experimental de agronomia e medicina veterinária, destinados a atender as demandas do dep. Pedagógico do Unicerrado, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pelas empresas abaixo:

DANIEL LOCAR LTDA, inscrita no CNPJ: **25.226.012/0001-60** com sede na Avenida Clóvis Rodrigues do Vale, nº 1119, Setor Oeste, Goiatuba – GO, CEP: 75.604-110, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
1	1.000	UND	ESTACA DE MADEIRA Características Adicionais: Material: Eucalipto tratado Diâmetro 12cm Comprimento 220cm Rolicho.	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
2	20	UND	MOURÃO DE MADEIRA Características Adicionais: Material: Eucalipto tratado Comprimento: 320cm Diâmetro Mínimo: 170mm Diâmetro máximo: 200mm Tipo de ponta : Cônica	R\$170,00	R\$3.400,00
TOTAL R\$ 37.300,00					

RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.162/0001-92, estabelecida no endereço Rua Maranhão, s/n, Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

ITEM	QTDA	UND	PRODUTO	UNT	TOTAL
3	10.000	KG	ARAME GALVANIZADO Material: Metal Tipo Nº 14	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
TOTAL R\$ 5.300,00					

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 28 de maio de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F4DB3DD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

89 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 01/06/2026 à 31/12/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	124/2026	DIANA CAROLINA BEZERRA PORTELA DE ARAUJO	006.064.151-73	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
2	125/2026	THIAGO LIMA ALMEIDA	034.666.931-60	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
3	126/2026	PATRICIA MARTINS DE SOUSA	019.961.491-13	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
4	127/2026	JESSYCA ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	751.045.201-53	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)/ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
5	128/2026	LEANDRO PIRES DIAS	023.184.461-13	SAMU	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00

Goiatuba-Go, 01 de junho de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretária Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:8950FFA0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 204/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA REFORMA E DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JORCELINO ALVES BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO processo 204/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.2503.3014.4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	101	61.695,37
TOTAL					61.695,37

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONINC MS LTDA CNPJ/CPF: 58.344.571/0001-23

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA REFORMA E DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JORCELINO ALVES BARBOSA.	UN	Serviços	1,0000	61.695,3700	61.695,3700
Total							61.695,3700

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 28 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:DF8CABB5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 216-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS DE CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 15-210, PLACA SDO1J91, CÓD PAT 02944, VISANDO ATENDER AS N processo 216/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09		10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.420,00
TOTAL					1.420,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO ELETRICA FERRARI LTDA CNPJ/CPF: 06.114.525/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CHICOTE CONECTOR (5 VIAS/LANTERNA GUERRA-RONDON)	UNIDADE		2,0000	60,0000	120,0000
1	2	LAMPADA H7 24V	UND		2,0000	100,0000	200,0000
1	3	LANTERNA GUERRA.	UNID		2,0000	320,0000	640,0000
1	4	LANTERNA LATERAL (LED/SEM SUPORTE COM PARAFUSO NA BASE/BIVOLT/AMARELA)	UNID		1,0000	60,0000	60,0000
1	5	MANUTENÇÃO DA LANTERNA TRASEIRA.	SERVIÇO		1,0000	150,0000	150,0000
1	6	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA ELÉTRICO	SERVIÇO		1,0000	250,0000	250,0000
Total							1.420,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS

Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:72A56D5D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 224-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/EXPEDIENTE - CAIXA DE PAPEL A4 500 FOLHAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES E NÚCLEOS

INFANTIS DO M processo 224/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
12.12		12.12.12.361.2503.4002.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	49.440,00
12.12		12.12.12.365.2503.4001.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	15.450,00
TOTAL					64.890,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PAPEL SULFITE A4 75G. CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CADA.	CAIXA		210,0000	309,0000	64.890,0000
Total							64.890,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. FUNDEB IPORA, 28 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:3E662551

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 226-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT PALIO, PLACA PQL-1723, I processo 226/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.590,00
TOTAL				1.590,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LEAO & LIMA LTDA **CNPJ/CPF:** 37.842.507/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT REPARO HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO	UNIDADE		1,0000	30,0000	30,0000
1	2	KIT REPARO HOMOCINÉTICA LADO RODA	UNIDADE		1,0000	30,0000	30,0000
1	3	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNIDADE		1,0000	200,0000	200,0000
1	4	COLA SILICONE	UNIDADE		1,0000	90,0000	90,0000
1	5	SELO DO BLOCO	UNIDADE		1,0000	49,0000	49,0000
1	6	RETENTOR EIXO PILOTO	UNIDADE		1,0000	20,0000	20,0000
1	7	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNIDADE		1,0000	30,0000	30,0000
1	8	TRIZETA	UNIDADE		1,0000	78,0000	78,0000
1	9	ÓLEO CAMBIO	UNIDADE		1,0000	40,0000	40,0000
1	10	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE		1,0000	16,0000	16,0000
1	11	ÓLEO MOTOR	UNIDADE		3,0000	34,0000	102,0000
1	12	ANEL BOBINA	UNIDADE		1,0000	5,0000	5,0000
1	13	MÃO DE OBRA	SERVIÇO		1,0000	900,0000	900,0000
Total							1.590,0000

Total	1.590,0000
--------------	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de maio de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS

Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
 Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
 Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3E614848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
ERRATA 1 - RETIFICA ITENS DO EDITAL E ANEXOS I E II

O **MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICA a ERRATA n. 1 do Edital n. 001/2026 de 10/041/2026 do Concurso Público visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas destinadas aos cargos efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos que segue:

CONSIDERANDO o que dispõe o subitem 18.1 do Edital Normativo: “Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprovação correspondente, condição que será publicada nos endereços eletrônicos <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, https://acessoinformacao.moipora.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de retificação do Edital n. 001/2026 do Concurso Público;

I – RETIFICA-SE o Quadro 2 do subitem 1.9 alínea “B” que dispõe DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES do Edital n. 001/2026, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Títulos [somente cargos de Professor PII Pedagogo e Professor de Educação Física]	TODOS os classificados de acordo com o limite estabelecido para a 1ª ETAPA.	Eliminatório

Leia-se:

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Títulos [somente cargo de Professor PII Pedagogo]	TODOS os classificados de acordo com o limite estabelecido para a 1ª ETAPA.	Eliminatório

– **RETIFICA-SE** o Quadro 4 do subitem 1.13 que dispõe **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES** do Edital n. 001/2026, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Quadro 4

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE REQUISITO(S)	PROVA(S)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA (O) MOTORISTA	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
GARI OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR CONTROLE INTERNO AUXILIAR DE RH AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTÓLOGO ELETRICISTA PREDIAL FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE POSTURA VIGILANTE	Ensino Médio Completo	1. Prova Objetiva
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio/Técnico Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
AGRÔNOMO ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO(A) PADRÃO MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA PSICÓLOGA(O)	Ensino Superior Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
PROFESSOR(A) PII PEDAGOGIA PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva Avaliação de Títulos

Leia-se:

Quadro 4

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE REQUISITO(S)	PROVA(S)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA (O) MOTORISTA	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
GARI OPERADOR DE MÁQUINAS VIGILANTE	Ensino Fundamental (in)completo	1. Prova Objetiva
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR CONTROLE INTERNO AUXILIAR DE RH AUXILIAR DE SERVIÇO ODONTÓLOGO	Ensino Médio Completo	1. Prova Objetiva

ELETRICISTA PREDIAL FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE POSTURA		
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio/Técnico Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
AGRÔNOMO ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO(A) PADRÃO MÉDICO VETERINÁRIO NUTRICIONISTA PSICÓLOGA(O) PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo [inscrição no respectivo Conselho]	1. Prova Objetiva
PROFESSOR(A) PII PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo	Prova Objetiva Avaliação de Títulos

– **RETITICA-SE** a redação do subitem 9.1.3 **DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS** do Edital n. 001/2026, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Quadro 7 – Cargo de Nível Médio/Técnico Completo

Leia-se:

Quadro 7 – Cargo de Nível Superior Completo

– **RETITICA-SE** a redação do ANEXO II do Edital n. 001/2026 que trata das informações acerca do cargo de PROFESSOR PII PEDAGOGIA, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

CÓDIGO	CARGO	V.L.	C.R.	PeD C.R.	REGIME JURÍDICO	JORNADA C.H.	REMUNERAÇÃO
PPE	PROFESSOR PII PEDAGOGIA	3	8	1	ESTATUTÁRIO	30 horas semanais	RS 2.840,00

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO	V.L.	C.R.	PeD C.R.	REGIME JURÍDICO	JORNADA C.H.	REMUNERAÇÃO
PPE	PROFESSOR PII PEDAGOGIA	3	8	1	ESTATUTÁRIO	30 horas semanais	RS 2.840,00 RS 2.993,36

– **SUPRIME-SE** do ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO o conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos do cargo de **AUXILIAR DE RH**, de **ELETRICISTA PREDIAL** e de **VIGILANTE**, contido no quadro de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO** e **INCLUI-SE** o referido conteúdo no quadro de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL**.

Vi – **SUPRIME-SE** do ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO o conteúdo programático contido no quadro de **item 1** referente aos conhecimentos específicos do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

1. Legislação Municipal Aplicada: Estudo e interpretação das Leis Municipais nº 327/2014, nº 505/2023 e nº 001/2010. **2. Zoonoses:** Conceito. Vigilância epidemiológica, prevenção e controle das zoonoses em geral, bem como dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública. **3. Doenças Infectocontagiosas de Importância em Saúde Pública Veterinária:** Brucelose; Tuberculose; Leptospirose; Esporotricose; Salmonelose; Criptococose; Histoplasmose; Toxoplasmose; Ascariíase; Ancilostomíase; Teníase; Cisticercose; Febre amarela; Leishmaniose Visceral Canina. Para cada enfermidade: conceito, etiologia, formas de transmissão, diagnóstico oficial, tratamento e condutas de saúde pública. **4. Raiva:**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Moiporá/GO, em 29 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA MARCELINO BORGES MOREIRA

Membro da Comissão
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso I

GABRIEL VINÍCIUS FERREIRA

Membro da Comissão
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso II

PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão
Dec. 041/2026, Art. 1º, Inciso III

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:C24FB34D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 118/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa, **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI**, de nome fantasia/comercial **MARTINS PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.586.990/0001-94, com endereço/situada na R. Jeronimo de Faria, s/n, Qd. B, Lt. 02, Sala 01, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. CLEUBER GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2396627 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 509.205.101-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1993/2025, Pregão Eletrônico n. 67/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do contrato n. 118/2025, firmado aos 21 (vinte e um) dias dos mês de julho do ano de 2025, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,77%, conforme C.I. SEMAPA n. 052/2026 e Parecer jurídico n. 357/2026. Ocasão em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com motorista, para atender as necessidades da SEMAPA em fortalecer a atuação da brigada de incêndio, conforme discriminado a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNT.ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,77% DO 1º T.A	UNT./ INPC	TOTAL ORIGINAL	VL. TOTAL REAJUSTADO PELO INPC (3,77%) DO 1º T.A
01/01	<p>Caminhão Tanque/ Caminhão Pipa</p> <p>1. Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Veículo com até 20 anos de uso, com cabine metálica avançada e pistola de ar para limpeza interna. •Configuração de tração 6x2 com terceiro eixo de fábrica, incluindo suspensor pneumático. •Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 23.000 kg. •Capacidade de carga líquida compatível com tanque de no mínimo 16.000 litros. <p>2. Motor e Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Motor diesel turbo, 6 cilindros em linha, com potência mínima de 220 CV. •Torque mínimo de 900 Nm disponível entre 1.200 e 2.100 rpm. •Cilindrada mínima de 6.600 cm³. •Sistema de injeção eletrônica. <p>3. Transmissão e Direção:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Caixa de câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré (preferencialmente até 10 marchas). •Direção hidráulica com esferas recirculantes. <p>4. Sistema de Freios:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Freios a ar do tipo “S” Cam, com circuito duplo, sistema ABS, ASR e EBD. <p>5. Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Comprimento total: entre 7.500 mm e 9.800 mm. •Entre-eixos: mínimo de 4.800 mm. •Balanço dianteiro: aproximadamente 1.500 mm. •Bitola dianteira: 2.090 mm. •Bitola traseira: 1.830 mm. <p>6. Tanque Pipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Construção metálica, com capacidade mínima de 16.000 litros. •Inclui divisórias internas (quebra-ondas) para segurança no transporte. •Pintura anticorrosiva interna e externa. •Atende às exigências do CONAMA e demais normas ambientais. <p>7. Equipamentos e Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Bomba de alta pressão com motor independente, com vazão mínima de 70 m³/h e pressão mínima de 90 mca. •Esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios. •Chuveiro traseiro e bicos de pato laterais para irrigação de vias e campos. •Duas mangueiras de 3 polegadas com 10 metros cada, acopláveis. •Sistema de sucção e recalque com entrada para abastecimento rápido. <p>Encargos sociais e trabalhistas da mão de obra será de responsabilidade da contratada.</p>	SV	12	Caminhão Volkswagen 23.220 Ano 2005 Modelo 2005	RS 17.949,00	RS 18.625,67		RS 215.388,00	RS 223.508,04
02/02	<p>Caminhão Tanque/ Caminhão Pipa</p> <p>1. Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Veículo com até 20 anos de uso, com cabine metálica avançada e pistola de ar para limpeza interna. •Configuração de tração 6x2 com terceiro eixo de fábrica, incluindo suspensor pneumático. •Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 23.000 kg. •Capacidade de carga líquida compatível com tanque de no mínimo 16.000 litros. <p>2. Motor e Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Motor diesel turbo, 6 cilindros em linha, com potência mínima de 220 CV. •Torque mínimo de 900 Nm disponível entre 1.200 e 2.100 rpm. •Cilindrada mínima de 6.600 cm³. •Sistema de injeção eletrônica. <p>3. Transmissão e Direção:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Caixa de câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré (preferencialmente até 10 marchas). •Direção hidráulica com esferas recirculantes. 	SV	12	Caminhão Volkswagen 23.220 Ano 2005 Modelo 2005	RS 15.950,00	RS 16.551,31		RS 191.400,00	RS 198.615,72

<p>4. Sistema de Freios: •Freios a ar do tipo “S” Cam, com circuito duplo, sistema ABS, ASR e EBD.</p> <p>5. Dimensões Aproximadas: •Comprimento total: entre 7.500 mm e 9.800 mm. •Entre-eixos: mínimo de 4.800 mm. •Balanço dianteiro: aproximadamente 1.500 mm. •Bitola dianteira: 2.090 mm. •Bitola traseira: 1.830 mm.</p> <p>6. Tanque Pipa: •Construção metálica, com capacidade mínima de 16.000 litros. •Inclui divisórias internas (quebra-ondas) para segurança no transporte. •Pintura anticorrosiva interna e externa. •Atende às exigências do CONAMA e demais normas ambientais.</p> <p>7. Equipamentos e Acessórios: •Bomba de alta pressão com motor independente, com vazão mínima de 70 m³/h e pressão mínima de 90 mca. •Esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios. •Chuveiro traseiro e bicos de pato laterais para irrigação de vias e campos. •Duas mangueiras de 3 polegadas com 10 metros cada, acopláveis. •Sistema de sucção e recalque com entrada para abastecimento rápido. Encargos sociais e trabalhistas da mão de obra será de responsabilidade da contratada</p>								
VALOR TOTAL DO ORIGINAL								R\$ 406.788,00
VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO								R\$ 422.123,76

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **21/07/2026 a 20/07/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.
(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 422.123,76 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

HENRIQUE VIEIRA NETO
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do Contrato

Martins Peixoto Transportes EIRELI
CLEUBER GONÇALVES MARTINS
Contratada

PRISCILA SOUZA E SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:C5AF54AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 02/2026.**

Às **08:00hs do dia 02 de junho de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2026**, tendo objeto: **Credenciamento visando a prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, conforme especialidades, escalas de trabalho e remunerações descritas nos anexos do Termo de Referência para o Município de Palmeiras de Goiás e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..**

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

DIVERSAS PROFISSÕES, CONFORME CARTA PROPOSTA

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
6081/2026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS	00.892.XXX/XXXX-94	DILIGÊNCIA:

PALMEIRAS	01 - APRESENTOU O CERTIFICADO FGTS VENCIDO NA DATA DO PROTOCOLO; 02 - APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS VENCIDA NA DATA DO PROTOCOLO; 03 - NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO ALÍNEA G, DE RESERVA DE CARGOS.
-----------	--

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
5856/2026	GSMED SERVICOS MEDICOS LTDA	53.676.XXX/XXXX-18	DILIGÊNCIA: 01 - NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO ALÍNEA G, DE RESERVA DE CARGOS; 03 - NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, E CERTIDÃO DE REGULARIDADE.
5994/2026	ORTO PED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.819.XXX/XXXX-72	DILIGÊNCIA: 01 - NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE (APRESENTOU EM BRANCO) NECESSÁRIO O CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO; 02 - NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO ALÍNEA G, DE RESERVA DE CARGOS; 03 - NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, E CERTIDÃO DE REGULARIDADE.

IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

5644/2026	GENALDO VASCONCELOS SILVA	651.XXX.XXX-20	DILIGÊNCIA: 01 - APRESENTOU A CARTA PROPOSTA SEM ASSINATURA; 02 - APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO OU ADMINISTRADOR DE ENTIDADE, SEM ASSINATURA; 03 - NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO SE EXERCE OU NÃO FUNÇÃO PÚBLICA;
5680/2026	KALITA MARINHO DE CARVALHO	710.XXX.XXX-19	HABILITADA

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 08/06/2026.**

Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6F711963

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

62. 3285.5288

agm@agm-go.org.br



AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE MUNICÍPIOS